UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS CURSO DE ADMINISTRAÇAO

RAISSA PADILHA

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção.

RAISSA PADILHA

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção.

Monografia apresentada ao Curso de Administração da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, como atividade obrigatória para conclusão do curso e obtenção de grau de Bacharel .

Orientador: Prof. Miguel Mubárack Heluy

RAISSA PADILHA

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção.

Monografia apresentada ao Curso de Administração da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, como atividade obrigatória para conclusão do curso e obtenção de grau de Bacharel .

Orientador: Prof. Miguel Mubárack Heluy

Aprovação	em:/
	BANCA EXAMINADORA
	Prof. Miguel Mubárack Heluy Universidade Federal do Maranhão - Orientador
	1° EXAMINADOR
	2° EXAMINADOR

Dedico este trabalho aos cidadãos que se incomodam com a realidade local e exercem Controle Social, demonstrando que depois do voto, essa é a segunda arma de que o cidadão dispõe para ver o seu município crescer.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela força nas horas de fraqueza e pelo conforto espiritual nas horas necessárias;

À minha família pelo incentivo, apoio as minhas escolhas e por não deixarem que a distância física e as dificuldades me desviassem dos caminhos para realização dos meus sonhos;

À Professora Amanda Aboud e Manoel Rubim, por me ajudarem a amadurecer esta ideia que inicialmente parecia inalcançável;

Ao Professor Miguel Mubárack Heluy por ter me ajudado a fortalecer as asas e alçar voo junto comigo neste estudo;

Aos Professores Adriana, Ademir, Georgete, Giselly, Hélio, Maria Raimunda, Ricardo Carreira, Ricardo Dugaich, Rômulo, Sergio, Walber, Vilma, professores do Curso de Administração da Universidade Federal do Maranhão por me ensinarem que o conhecimento apreendido e utilizado vale mais a pena do que o escrito e guardado na gaveta. Com a licença do uso da frase da Prof^a. Adriana Araújo: a Universidade é *tatame*, onde se pode errar para aprender;

Aos gestores e servidores das prefeituras dos municípios de Arari, Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim pela concessão das entrevistas e cessão de informações;

À Marília Valente, Margarete Cutrim, Ida Vasconcelos, Rosangela Rosa e Francisco Gonçalves por compartilharem conhecimentos, me ensinarem a laborar e principalmente empreender na Administração Pública;

À Geyza Marques, Lucylea Amorim, Rita Luna, Rita de Cássia pelo: vá em frente! e

A Radamés, *in memorian*, e Napoleão, meus filhotes caninos e parceiros das madrugadas de estudo.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	18
2.2	Conceitos tributários	18
2.3	Competências tributárias	21
3	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	22
3.1	Objetivos	22
3.2	Princípios Gerais da Tributação	23
3.3	Planejamento e Tributação	24
3.4	Fiscalização, Dívida Ativa e Certidões Negativas	25
4	RESPONSABILIDADE FISCAL	28
4.1	Objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal	28
4.2	Princípios da LRF	29
4.3	Principais Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal	29
4.4	Fiscalização da Gestão Fiscal e Ferramentas da Sociedade exercer Controle	
Socia	վ	31
4.5	LRF e a Administração Tributária Municipal	32
5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	34
5.1	Princípios da Administração Pública	34
5.2	Competências Municipais	36
5.3	Funções dos Poderes Municipais	37
5.4	Administração Tributária Municipal	39
6	ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	41
6.1	Recursos Legais	41
6.2	Recursos Humanos: Profissionais e Competências	43
6.3	Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos	45
6.4	Recursos Financeiros	49
6.4.1	Planejamento Orçamentário	49
6.4.2	Transferências Governamentais: Fundo de Participação dos Municípios	51
6.4.3	Receitas Municipais Próprias	52
7	DESCRIÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA	55
7.1	Extensão Territorial, População, IDHM e Renda Per Capta	55

7.2	Composição, Habitantes por Zona, Educação e Trabalho, Coleta de Lixo	56
7.3	Rodovias, Economia e Hidrografia	57
8	METODOLOGIA DA PESQUISA	59
9	RESULTADOS E DISCUSSÕES	61
9.1	Estrutura da Administração Tributária dos Municípios	61
9.1.1	Recursos Legais	61
9.1.2	Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos	64
9.1.3	Recursos Humanos	74
9.1.4	Recursos Financeiros	77
9.1.4.	.1 Sobre a Tributação nos municípios	77
9.1.4.	.2 Dados Tributários dos Municípios: Transferências	79
9.1.4.	.3 Receita Tributária Própria	80
9.2	Discussões	82
10	CONCLUSÃO	84
REF	ERÊNCIAS	86
APÊ	NDICES	92
ANE	XOS	105

RESUMO

Esta monografia apresenta uma comparação da estrutura da administração tributária de cinco municípios da Baixada Maranhense: Arari, Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim, na qual se investigou as variáveis Recursos Legais, Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos, Recursos Humanos e Recursos Financeiros, com vistas a identificar as semelhanças, diferenças e deficiências de cada local. Assim, este estudo ocorreu em duas fases: a primeira foi à pesquisa bibliográfica e a segunda foi a pesquisa de campo com a aplicação de questionário em cada um dos municípios, sendo percorridos nessa última fase cerca de 873 km. Dentre os resultados identificou-se a existência de Códigos Tributários em todos os municípios, que o principal regime de contratação de servidores do setor de tributos é em regime de comissão, que há deficiência na infraestrutura e também tecnológica e que os recursos financeiros atualmente arrecadados nesses municípios poderiam ser maiores se houvesse investimento dos gestores em capacitação de servidores, *softwares* especializados e principalmente educação fiscal para a população.

Palavras- Chave: Estrutura da Administração Tributária. Baixada Maranhense. Tributos

RESUMEN

Esta monografía presenta una comparación de la estructura de la administración tributaria de cinco municipalidades de la Baixada Maranhense: Arari, Anajatuba, Monção, Penalva y Vitória do Mearim, en la cual se investigaron las variables Recursos Legales, Recursos de Infraestructura y Tecnológicos, Recursos Humanos y Recursos Financieros, con propósito de identificar las semejanzas, diferencias y deficiencias de cada local. Así, este estudio ocurrió en dos fases: la primera fue la investigación bibliográfica y la segunda fue la investigación de campo con la aplicación de cuestionario en cada una de las municipalidades, recurrido en esa última fase cerca de 873 km. Entre los resultados se identificó la existencia de Códigos Tributarios en todas las municipalidades, la que el principal régimen de contratación de empleados del sector de tributos es a través de la comisión, que hay deficiencia en la infraestructura y también tecnológica y que los recursos financieros actualmente recaudados en esas municipalidades podrían ser mayores si hubiera inversión de los gestores en la capacitación de los empleados, *software* especializados y principalmente educación fiscal para la populación.

Palabras clave: Estructura de la Administración Tributaria. Baixada Maranhense. Tributos

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Competências Tributárias dos entes da Federação	21
Quadro 02 - Instrumentos de transparência da Gestão Fiscal	30
Quadro 03 – Áreas de Projetos para financiamento de Prefeituras do BNDES	33
Quadro 04 - Principais Legislações Municipais	41
Quadro 05 - Principais Legislações Tributárias Estaduais	42
Quadro 06 - Principais Legislações Tributárias Federais	43
Quadro 07 - Rol de Informações mínimas a serem publicadas em sites governamentai	s46
Quadro 08 - Área, População, Densidade, IDHM e Renda Per Capta dos municípios	55
Quadro 09 – Rodovias, Economia, Hidrografia	58
Quadro 10 – Resposta a solicitação de Código Tributário em versão digital e forma de	•
obtenção	62
Quadro 11 - Check list dos sites das Prefeituras	64
Quadro 12 – Transferência do Fundo de Participação dos Municípios em 2015	79
Quadro 13 – Transferências Estaduais em 2015	80
Quadro 14 – Receitas Tributárias – 2015	81
Quadro 15 - População e Receita Tributária	81
Quadro 16 - Municípios da Baixada Maranhense	98
Quadro 17 - Identificação da Faixa Populacional do Estudo	99
Quadro 18- Ranking IDHM Nacional/Estadual	100

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Espécies Tributárias	19
Figura 02 - Objetivos da Administração Tributária	22
Figura 03 - Curva de Laffer	24
Figura 04 - Site da Receita Federal para emissão de Certidão	27
Figura 05 - Princípios da Administração Pública	35
Figura 06 - Funções do Legislativo Municipal	37
Figura 07 - Funções do Executivo Municipal	38
Figura 08 - Site da Secretaria da Fazenda de São Luís	47
Figura 09 - Leis Orçamentárias e objetivos	51
Figura 10 - Repartição do FPM	52
Figura 11 - Classificação de Receita Pública	53
Figura 12 - Sala do Departamento Municipal de Tributos - Arari 2016	67
Figura 13 - Sala do Setor de Tributos - Anajatuba 2016	68
Figura 14 - Sala do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro - Monção	
2016	70
Figura 15 - Sala da Divisão de Arrecadação - Penalva 2016	71
Figura 16 - Sala do Setor de Arrecadação e Tributos - Vitória do Mearim 2016	72
Figura 17 - Cruzamento das Ruas Presidente Vargas e Djalma Marques - Penalva	78
Figura 18 - Rua de Monção	78
Figura 19 - Campanha do Ministério Público de Goiás	94
Figura 20 - Evento da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação	
Popular	94
Figura 21 - Campanha da Prefeitura de Itápolis/São Paulo	94
Figura 22 - Escutas Territoriais Maranhão	94
Figura 23 - Escala Brasil Transparente	95
Figura 24 – Faixas de Desenvolvimento Humano	100
Figura 25 - Rota de deslocamento para municípios da Baixada Maranhense	104

61
61
63
65
73
74
75
76
76
66
68
69
70
72

LISTA DE SIGLAS

BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CF Constituição Federal

CFA Conselho Federal de Administração

COMEFT Consórcio dos Municípios Maranhenses da Estrada de Ferro Carajás

CT Código Tributário

CTN Código Tributário Nacional

FJP Fundação João Pinheiro

FPE Fundo de Participação dos Estados

FPM Fundo de Participação dos Municípios

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação

de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e

prestações que se iniciem no exterior

IE Imposto sobre Exportação de Produtos Nacionais ou Nacionalizados

IGF Imposto sobre Grandes Fortunas

II Imposto sobre Importação Produtos Estrangeiros

IOF Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPI Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTR Imposto sobre Propriedade Territorial rural

IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPVA Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

IRPF Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza para Pessoa Física

IRPJ Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza para pessoa Jurídica

ISS Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITBI Imposto sobre Transmissão de Propriedade Causa Mortis

ITBI Imposto sobre Transmissão de Propriedade Inter Vivos

ITCMD Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou

Direitos

ITR Imposto Territorial Rural

LAI Leia de Acesso à Informação

LC Lei Complementar

LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA Lei Orçamentária Anual

LRF Lei de Responsabilidade Fiscal

MPF Ministério Público Federal

MPGO Ministério Público de Goiás

PIB Produto Interno Bruto

PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PMAT Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores

Sociais Básicos

PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA Plano Plurianual

RGF Relatório de Gestão Fiscal

RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SP São Paulo

STN Secretaria do Tesouro Nacional

TCU Tribunal de Contas da União

1 INTRODUÇÃO

Primeira curiosidade: Como o Brasil consegue arrecadar tanto tributo e ainda assim faltam recursos para a execução de políticas públicas nos municípios?

Segunda curiosidade: Como podem esses entes da federação serem os elos mais fracos da arrecadação se esses estão atuando diretamente com os contribuintes mais importantes, os eleitores?

A partir dessas duas curiosidades resolveu-se fazer um estudo sobre a realidade tributária da Baixada Maranhense com foco na estrutura das Prefeituras, considerando o dado do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2010 de que a população brasileira chegou à casa dos 190.755.799 habitantes, distribuídos entre os 5.565 municípios, todos contribuintes de tributos e o fato do índice de Desenvolvimento Humano dessa região ser um dos mais baixos do Brasil.

Considerando que de janeiro a dezembro de 2015 os brasileiros pagaram mais de dois trilhões de reais em impostos, segundo o site do impostômetro e que no ano de 2014 nesse mesmo período foram arrecadados um pouco mais de um trilhão, novecentos e quinze bilhões de reais, segundo esse mesmo site.

Considerando que a Baixada Maranhense é importante representante nos setores de agricultura, pecuária e também piscicultura em virtude de seus campos e lagos e que essa região apresenta municípios com população inferior a 35.000 habitantes e consequente menor porte tributário, resolveu-se investigar a seguinte problemática, a fim de identificar os fatores que tornam a arrecadação dessa região baixa: *Quais as semelhanças e diferenças da estrutura tributária dos municípios de Penalva, Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção?*

O objetivo principal da pesquisa é comparar as estruturas da administração tributária dos municípios supracitados a partir de quatro variáveis: Recursos Legais, Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos, Recursos Humanos e Recursos Financeiros, os quais foram mapeados a partir de questionário de pesquisa e em consultas principalmente aos sites das prefeituras.

Os objetivos específicos da pesquisa são: Apresentar conceitos da área de Administração Tributária; Mapear os instrumentos legais da área tributária usados pelos municípios; e Apresentar um perfil dos municípios, considerando aspecto populacional, IDH, renda per capta e receita tributária própria e oriunda de transferências intergovernamentais.

A partir destes objetivos de pesquisa, utilizou-se a hipótese de que: Se a estrutura da Administração tributária do município é frágil, a atividade tributária é deficiente. Em

pararelo, se essa estrutura é forte, a atividade tributária é eficiente. Quando se fala em atividade tributária municipal, fala-se não só de tributos instituídos pela Constituição, quanto no fato de cobrá-los e usar a sua receita para a execução de políticas públicas.

Nesse contexto, um dos fatores que determinaram a escolha do tema para este estudo é a escassez de literatura produzida no Estado e a curiosidade de conhecer a realidade da estrutura tributária do município de Penalva e compará-la com municípios do mesmo porte, a saber: Anajatuba, Arari, Monção, Vitória do Mearim.

A principal contribuição desse estudo para a Administração e principalmente para os municípios da região é o fornecimento de elementos que auxiliem os processos de planejamento, execução, controle e avaliação permanente das Estruturas tributárias e principalmente auxiliem os gestores municipais no processo de tomadas decisão, com vistas a automatização de atividades, contratação de profissionais e atualização legal, de forma que a população seja a maior beneficiada.

Assim, organizou-se esta Monografia em dez capítulos, sendo o primeiro esta introdução, e os demais discriminados a seguir:

No Capítulo 2 apresenta-se o Sistema Tributário Brasileiro, com enfoque em dois aspectos: Conceitos Tributários e as Competências Tributárias dispostas no texto da Constituição Federal de 1988. No Capítulo 3, que trata da Administração Tributária, aborda-se em quatro seções: Objetivos; Princípios Gerais da Tributação; Planejamento e Tributação, bem como alguns aspectos sobre a Fiscalização, Dívida Ativa e Certidões Negativas em caráter geral.

Já no Capítulo 4 destacam-se os Objetivos, Princípios e Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do controle social que a sociedade pode exercer nessa área em caráter municipal.

No Capítulo 5, relata-se aspectos da Administração Pública Municipal, tais como Princípios, Competências instituídas pela Constituição, Funções dos Poderes Executivo e legislativo, bem como sobre a Administração Tributária Municipal.

No Capítulo 6, apresentam-se discussões sobre a formação da Estrutura da Administração Tributária Municipal considerando-se os Recursos Legais, os Recursos Humanos, Infraestrutura e Tecnologia, bem como sobre tipos de orçamento e recursos financeiros.

O Capítulo 7 compreende a Descrição do Campo de Estudo e o Capítulo 8 a Metodologia utiliza para a coleta de informações. Já no capítulo 9 destacam-se os resultados da pesquisa e por fim no Capítulo 10 expressam-se as conclusões do estudo.

2 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O Sistema Tributário Nacional tem sua estrutura regulamentada na Constituição Federal de 1988, no Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), entre outros instrumentos normativos.

Segundo MACHADO (2007, p. 56), a tributação é, sem sombra de dúvida, o instrumento que se tem válido a economia capitalista para sobreviver. Sem ele não poderia o Estado realizar os seus fins sociais, a não ser que monopolizasse toda atividade econômica. Esse autor ainda destaca que a cada dia se eleva um tributo ou se cria um tributo novo e a arrecadação, assim tem batido sucessivos recordes.

Nesse contexto, FABRETTI (2007, p.57) explica que como o Brasil é uma nação de vasto território, para melhor organização das diversas realidades demográficas, econômicas, geográficas e climáticas, adotou-se a forma de administração descentralizada (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) denominada Federação.

Em discordância parcial a essa forma de organização do sistema, MACHADO (2007, p.55) explica que com a Constituição de 1988 deu-se um passo significativo rumo ao federalismo, embora a dependência dos Estados e Municípios ainda tenha ficado bastante acentuada, posto que a distribuição das cotas desses fundos de participação continua a ser administrada pelo Governo Central, ainda assim, esse critério é utilizado para a instituição de tributos no território nacional.

A seguir, apresentaremos alguns conceitos dessa aérea, utilizados na legislação e na execução tributária em si e posteriormente as competências tributárias de cada ente da federação.

2.2 Conceitos tributários

O art. 3º do CTN define tributo como "toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada",

ROCHA (2005, p.8-10) explica esse conceito em cinco partes. A primeira que prestação pecuniária significa aquela que deve ser satisfeita em dinheiro, em moeda corrente. A segunda, que a prestação compulsória significa que o dever de pagar não surge em função

de um ajuste contratual entre o Estado e o contribuinte, mas sim de uma imposição regulada em lei. A terceira é que o tributo deve ser instituído em lei. Na quarta parte se explica que o tributo não significa uma punição por alguma infração cometida. Na quinta infere-se que compete as autoridades tributárias do fisco exigir os tributos nos casos previstos em lei, de quem a lei indicou, na quantidade e nas épocas por ela também definidas.

Nesse contexto, o Art. 145 da CF (BRASIL, 1988) estabelece que cada ente da federação poderá institui os seguintes tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria, os quais são conceituados pelo CTN conforme a Figura abaixo:

Figura 01 - Espécies Tributárias

Imposto

• Art. 16 do CTN, são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

Taxa

• Art. 77 do CTN, as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Contribuição de Melhoria

•Art. 81 do CTN, a contribuição de melhoria cobrada pela União, Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Emprestimos compulsórios

• Art. 15 do CTN, somente pode ser cobrado pela União em caso de guerra externa, ou sua iminência, calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis ou ainda conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo.

Contribuições Especiais

• Art. 149 da CF, de competência exclusivamente à União, as contribuições especiais são as sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas. Estas só podem ser aplicadas as finalidades que as motivou.

Fonte: CF/1988 e CTN, 1966 (Adaptado)

O § 1º do artigo 145 da CF/88, estabelece ainda, que sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, o qual segundo PÊGAS (2008, p. 48) é o sujeito passivo da obrigação tributária que possui relação direta com o fato gerador. Esse autor, ainda o classifica em dois tipos: o

contribuinte de fato, que efetivamente suporta o ônus tributário; e o contribuinte responsável, o qual a Lei determina para responder pela obrigação tributária.

Assim, MACHADO (2004, p.123) define obrigação tributária como a relação jurídica em virtude da qual o particular (sujeito passivo) tem o dever de prestar dinheiro ao Estado (sujeito ativo), ou de fazer, não fazer ou tolerar algo no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos, e o Estado tem o direito de constituir contra o particular um crédito. Ainda segundo esse autor, as fontes da obrigação tributária são a lei e o fato gerador.

Outro conceito da área tributária é o de Fato Gerador, o qual FABRETTI (2012, p. 127) que é a concretização da hipótese de incidência tributária prevista em abstrato na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária. Exemplos: a) prestar serviços - ISS, b) fazer circular mercadoria - ICMS; c) receber renda - IR.

FABRETI (2012, p. 115) também destaca que em 2002, foi introduzido o Art. 149-A na CF por meio da Ementa Constitucional nº 39 de 19/12/2002, a qual permite que municípios e o Distrito Federal possam instituir a Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, a qual é cobrada do contribuinte nas contas de energia elétrica.

Apesar das aparências, nem tudo que o contribuinte paga é tributo. PÊGAS (2008, p. 45-47), apresenta as seguintes situações em que ocorre dispêndio financeiro por parte do contribuinte, mas que originalmente não é considerado tributo, por razões legais:

Laudêmio: representa o valor pago pelo proprietário do domínio útil ao proprietário do domínio direto, sempre que realizar uma transação onerosa do imóvel. [] não é um tributo por representar apenas uma relação contratual []. Exemplo: Venda de imóvel da União.

Serviços prestados: o Estado aufere algumas receitas pela prestação de serviços oferecidos ao público de forma não gratuita. Exemplo: estacionamento em via pública

Multas: Este dispositivo define que as multas representam uma punição pelo não cumprimento de determinada obrigação. Exemplo: multa de trânsito

Tarifas: receita originária empresarial, proveniente da intervenção do Estado, através dos seus associados, permissionários ou concessionários, na atividade econômica [] a tarifa visa lucro. Exemplo: conta de água e esgoto.

Pedágio: valor cobrado sobre a forma de taxa ou tarifa pela utilização de qualquer via de transporte por pessoa, veículo ou animal, com ou sem carga, [...] destinada à construção e melhoramento das mesmas vias. Exemplo: cobrança de pedágio em BR's.

2.3 Competências tributárias

MACHADO (2007, p.292) explica que a Constituição Federal ao atribuir aos Estados competência para instituir um imposto, também dá competência para legislar a respeito, devendo ser consideradas as limitações estabelecidas em lei. Explica ainda que a distribuição da receita não afeta a competência, ou seja, a receita tributária quando distribuída para outros entes não deixam de pertencer a competência legislativa daquele a que tenham sido atribuídas. Dessa forma, de acordo com as especificações Constitucionais, elaborou-se o Quadro 01, que apresenta a divisão de competências tributárias adotada no Brasil:

Quadro 01 - Competências Tributárias dos entes da Federação

UNIÃO	ESTADOS	MUNICIPIOS	
Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros (II)	Imposto sobre Transmissão de Propriedade <i>Causa Mortis</i> (ITBI)	Imposto sobre Propriedade	
Imposto de Exportação para o Exterior (IE)		Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza para Pessoa Física (IRPF)	Imposto sobre Operações relativas	Imposto sobre Transmissão de Propriedade <i>Inter Vivos</i> (ITBI)	
Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza para pessoa Jurídica(IRPJ)	à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e		
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	intermunicipal e de comunicação e prestações que se iniciem no exterior (ICMS)		
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro (IOF)			
Imposto sobre Propriedade Territorial rural (IPTR)			
Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) - ainda não instituído	Imposto sobre propriedade de	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
Impostos Extraordinários - iminência ou caso de guerra	Veículos Automotores (IPVA)		
Taxas			
Contribuições de Melhoria			

Fonte: CF/1988 (Adaptado)

Observou-se no Quadro 01que existem distintas competências tributárias para os entes federativos, as quais segundo o Art. 7º do CTN são indelegáveis, ou seja, nenhum ente pode instituir tributo de competência do outro. A maior quantidade de cobrança de tributos é feita pela União e consequentemente sua arrecadação é maior, seguida do Estado e Municípios. As taxas e Contribuições de Melhoria, conforme artigos 81 e 82 do CTN são tributos comuns a todos os entes.

3 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ROCHA (2005, p. 423) explica que a Constituição (Art. 37, XXII) dispõe que as administrações tributárias dos entes políticos são atividades essenciais ao funcionamento do Estado e deverão atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e informações, nos termos da lei ou convênio.

Tratada entre os artigos 194 a 208 do CTN, a Administração Tributária discorre principalmente sobre a fiscalização, dívida ativa e certidões negativas, aborda ainda o planejamento, a tributação e arrecadação no setor público. Sob esse contexto, destaca-se que:

O Poder Executivo comanda a máquina da arrecadação apurando o valor dos tributos devidos, instituindo obrigações tributárias, fiscalizando as pessoas e as atividades, cobrando tributos, fornecendo comprovantes de quitação e respondendo as consultas dos contribuintes REZENDE (2010, p. 37-38).

Essas consultas, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, podem ser efetuadas nas páginas oficiais das Prefeituras, dos Estados, dos Ministérios e órgãos vinculados no Portal da Transparência, também podem ser obtidas em forma física, após solicitação por escrito, conforme prevê também a Lei de Acesso a Informação, objetos de estudo dos próximos capítulos.

Para auxiliar na compreensão do processo de funcionamento da Administração tributária nos entes federativos, apresentamos a seguir os objetivos, princípios e procedimentos dessa área.

3.1 Objetivos

ALEXANDRE (2008, p. 502) com base no CTN destaca que a Administração Tributária possui três objetivos, conforme figura abaixo:

Estimulo do cumprimeto espontâneo/Punição dos infratores

Dívida Ativa

Providências executórias contra os que não cumpriram suas obrigações

Certidões Negativas

Comprovação da regularidade possibilitando acesso aos benefícios legais

Figura 02 - Objetivos da Administração Tributária

Fonte: ALEXANDRE, 2008 (Adaptado)

A Figura 02 demonstra que o objetivo Administração Tributária, segue um padrão de ação que visa manter o 'equilíbrio' entre as partes envolvidas: sujeitos ativos¹ e sujeitos passivos² da obrigação tributária, de forma que a União, Estados e Municípios tenham garantidas as arrecadações e a sociedade tenha garantido o acesso a políticas públicas.

Observa-se que a esse ramo da Administração Pública não compete somente a execução da atividade tributária, existe uma obrigação fiscalizatória da ação e também punitiva, quer seja para pessoas físicas ou para pessoas jurídicas. O equilíbrio é garantido quando os sujeitos dessa ação cumprem seus papeis.

Sobre esse aspecto, AMARO (2003, p.461) discorre:

O recolhimento de tributos depende, em grande medida, da atuação da administração fiscal, especialmente se considerarmos que certas exações somente se tornam exigíveis a partir de um ato específico da autoridade fiscal, que é o lançamento. Por outro lado, para prevenir ou combater a sonegação, faz-se necessário um permanente trabalho de fiscalização.

Conforme apresentado em Capítulo sobre o Sistema Tributário Brasileiro, a ação de tributar do Estado deve estar prevista em lei, e com a fiscalização ocorre da mesma forma, porém esta atividade não é exclusiva do Estado, o contribuinte também a executa e a acompanha com as ferramentas que a lei disponibiliza. Neste caso, resta ao contribuinte cumprir com sua obrigação: pagar os tributos e fiscalizar a ação do Estado do uso dos recursos arrecadados via tributação. Porém, para executar essa fiscalização de forma mais eficiente é importante conhecer e compreender os princípios gerais da Tributação, destacados a seguir.

3.2 Princípios Gerais da Tributação

ROCHA (2005, p.67-85) apresenta os seguintes princípios constitucionais da tributação no Brasil:

Legalidade: a instituição e a majoração de tributo só podem ser estabelecidas mediante lei:

Irretroatividade: a lei nova não pode vir a prejudicar direitos adquiridos e atos jurídicos já aperfeiçoados;

¹ FABRETTI(2007, p.82-84) explica que o sujeito ativo da obrigação tributária, ou seja o credor, é sempre uma pessoa jurídica de direito público a quem a Constituição Federal deu competência para instituir e cobrar tributo.

² ROCHA (2005, p. 246) explica que o sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa que tem, por lei, a obrigação de pagar.

Anterioridade: também chamado de principio da não surpresa. Estabelece a proibição de cobrança de tributo no mesmo ano da publicação da lei que veio a instituí-lo ou majora-lo;

Isonomia: é a regra da igualdade [...]porém explica que falar em igualdade significa impedir que se trate de forma diferente aqueles que se mostrem iguais, e, a *contrário sensu*, permitir que se trate de forma diferente aqueles que são diferentes;

Não-Confisco: determina a proibição de utilizar tributo com efeito de confisco.[...] os tributos devem ser, portanto, razoáveis, suportáveis ao contribuinte;

Não limitação ao tráfego: regula que é proibido estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais e interestaduais.

Observa-se que esses princípios visam a proteção do contribuinte. Dessa forma, a Curva de *Laffer*, de certa forma ilustra esses princípios, "demonstrando a relação entre a arrecadação e a alíquota média dos impostos. [...] na qual se observa que a arrecadação é crescente até determinado ponto, quando então, começa a decrescer em virtude do efeito substituição sobre a renda" (TAMEZ, 2007), conforme representado na Figura 03:

Arrecadação

Alíquota
0 1 2 Média

Figura 03- Curva de Laffer

Fonte: TAMEZ (2007, p. 85)

Por meio dessa ferramenta, percebe-se que por mais poder financeiro que o contribuinte possua, esse se nega a pagar imposto quando a sua renda for tributada em sua totalidade. Isso significa ainda, que por maior que seja a necessidade do governo em adquirir receita por meio de tributação, esse não pode adquiri-la desconsiderando os princípios gerais da área e principalmente a capacidade contributiva do cidadão.

3.3 Planejamento e Tributação

SILVA *et. al* (2007, p. 5) destaca que a Lei de Responsabilidade Fiscal permitiu inovações importantes no processo de discussão e elaboração de planejamento no setor público, reforçando os mecanismos de controle e transparência da aplicação dos recursos, atribuindo aos administradores a responsabilidade pela gestão fiscal.

Destarte, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (1955, p. 165) infere que "determinar quais os serviços a que um governo local deve atender é assunto fundamentalmente político. Compete aos municípios através de seus representantes eleitos, além de outros meios [...], determinar qual deverá ser o padrão de vida do município". Esse padrão relaciona-se diretamente com a qualidade e efetividade dos serviços a serem prestados para a população.

Em linhas gerais, o planejamento na Administração Tributária é o que vai permitir aos gestores o mapeamento de potenciais e efetivas fontes de tributação, com base na legislação e execução orçamentária e financeira.

Após o planejamento, outra fase da Administração Tributária é a tributação. TAMEZ (2007, p.11) explica que o governo possui como principal fonte de receita a arrecadação de tributos, [...] e que a tributação deve ser utilizada como ferramenta para diminuir os desequilíbrios conjunturais e melhorar as taxas de crescimento econômico, e, para isso, os tributos devem ser analisados em relação a sua eficiência econômica e à sua adequação aos objetivos das políticas fiscal e monetária.

3.4 Fiscalização, Dívida Ativa e Certidões Negativas

Tendo em vista que o governo planeja, tributa e arrecada, torna-se necessária a fiscalização da atividade tributária, a fim de que seja feito um controle da efetividade da legislação e consequentemente da ação da máquina pública. O parágrafo único do art. 194 do CTN, aborda que "a fiscalização tributária é aplicável a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter, ou seja, qualquer órgão, instituição ou pessoa, está sujeito à fiscalização".

A fiscalização é um poder-dever orientado pela isonomia, que, em matéria tributária, se prende a ideia de tributar cada pessoa na medida da sua capacidade contributiva, afirma ALEXANDRE (2008, p. 501). Este ainda explica que a atividade de fiscalizar e arrecadar tributo são, talvez, as mais importantes atividades meio do Estado, pois dos recursos dela advindos dependem todas as atividades-fim estatais, como a prestação de serviços de segurança, saúde, educação.

FABRETTI (2007, p. 153) explica que o poder de fiscalização dos entes federados é decorrente da competência constitucional tributária, e é exercido nos diversos níveis da Federação. Se neste processo, houver tentativa de embaraço ou desacato contra os fiscais, há

previsão dentro do código, para solicitação de auxílio de força policial de acordo com o órgão que esteja executando o ato, Federal, Estadual ou Municipal.

Em se tratando das operações de fiscalização, AMARO (2003, p.464), destaca que:

As diligências e investigações desenvolvidas pelas autoridades fiscais devem se reduzidas a escrito e ordenadas logicamente. Para isso, o Código manda que sejam lavrados termos que documentem o inicio do procedimento [...], que deverá fixar prazo máximo para a conclusão das diligências fiscais.

Porém, MACHADO (2007, p. 273) explica que "a fiscalização não pode perdurar indefinidamente. Seus trabalhos causam transtornos ao contribuinte, que a este não está obrigado a submeter-se a não ser o mínimo necessário". Significa que o processo de fiscalização não pode ser tão demorado a ponto de prejudicar a execução das atividades e também não pode ser tão curto a ponto de aspectos fundamentais deixarem de ser analisados, a autor alerta que dependendo da ação do fiscalizador, este pode ser acusado de abuso de poder da autoridade e o auto de infração ser considerado nulo.

O art. 199 do CTN ainda prevê, em caso de necessidade, que a Fazenda Pública da União e as dos estados, do Distrito Federal e dos municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio. Ainda que cada ente tenha competências tributárias diferentes, para efeito de fiscalização, estes podem compartilhar informações a fim de beneficiar o interesse público.

Uma vez instituído um tributo à pessoa física ou jurídica de qualquer natureza, e este não cumprir com suas obrigações, conforme previsão da legislação vigente há a inscrição na Dívida Ativa, a qual "é uma espécie de cadastro onde são registrados os valores que a Fazenda Pública tem o direito de exigir judicialmente de alguém" segundo ROCHA (2005, p. 428)

ALEXANDRE (2008, p.502), infere que como forma de premiar os sujeitos passivos que se mantém em situação de regularidade fiscal, o CTN prevê as Certidões negativas, que se constituem nos documentos mediantes os quais os sujeitos passivos regulares podem comprovar tal situação e obter os benefícios daí decorrentes, como a possibilidade de participar de licitações ou de obter empréstimos e financiamentos em instituições financeiras oficiais. Esse autor (2008, p.522) exemplifica este artigo com a participação em uma licitação, na qual na fase de habilitação o interessado tem que apresentar diversas certidões negativas, sob efeito de ser desabilitado. Se ocorrer nesse período em que ele solicitou o documento, uma greve, este poderá participar do processo sendo

responsabilizado em caso de infrações, respondendo pelo tributo, pois é o sujeito passivo e, portanto pagador de sua dívida com o fisco.

Nesse contexto, o CTN classifica as certidões em:

Certidão Negativa de Débitos Tributários: só é expedida quando requerida e fornecida em um prazo de 10 dias, declara a inexistência de débitos - art. 205 do CTN;

Certidão Positiva com Efeito de Negativa: constata a existência, mas o contribuinte esta em situação regular com o fisco, ocorrendo em três situações quando os créditos não estão vencidos, quando os créditos estão em curso de cobrança e quando os créditos estão com exigibilidade suspensa - art. 206 do CTN; Certidão Emitida com Dolo e Fraude: responsabiliza-se pessoalmente o funcionário, cabendo ainda aplicar responsabilidade criminal e funcional quando for o caso.

Infere-se que algumas dessas certidões já podem ser expedidas *online*, como por exemplo, a exposta na Figura 04. Esse serviço tem o objetivo de facilitar o acesso do cidadão à informação rápida, conforme preveem as Leis de Responsabilidade Fiscal e de Acesso à Informação, assuntos que serão discutidos nos próximos capítulos deste estudo.

Thywww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 52 1 3 ♦ BRASIL Participe Servicos Legislação Canais Acesso à informação Receita Federal CERTIDÃO Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Emissão da Certidão Da certidão emitida por meio da Internet constará, obrigatoriamente, a hora, a data da emissão e o código de controle Informe o número do CNPJ : Consultar Limpar O número do CNPJ deve ser informado incluindo-se os 14 dígitos numéricos. Digite os caracteres ao lado : Recarregar

Figura 04 - Site da Receita Federal para emissão de Certidão

Fonte: Receita Federal, 2016.

Apresentados os conceitos, objetivos e princípios do Sistema Tributário Brasileiro e da Administração Tributária, serão apresentados no próximo Capítulo as principais características e particularidade da Lei de Responsabilidade Fiscal brasileira.

4 RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), regulamentou o Capítulo II do Título VI da Constituição Federal que trata da Tributação e do Orçamento. Essa lei estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências para os três entes da federação.

Aborda aspectos como o Planejamento, a Receita Pública, as Transferências Voluntárias, a Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e Endividamento e da Transparência, Controle e Fiscalização. Nas seções seguintes apresentam-se algumas particularidades na referida lei, tais como objetivos, princípios, instrumentos de transparência e ferramentas para a sociedade exercer o controle social.

4.1 Objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal

O art. 1°, § 1° da LRF esclarece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Observa-se assim, que o objetivo da LRF é orientar a ação orçamentária e financeira da máquina pública de forma que a receita arrecadada quer seja de tributos ou de transferências, seja aplicada de acordo com o planejamento, que as despesas não sejam maiores que a receita e que o contribuinte saiba o destino de sua contribuição.

Porém, para que o gestor haja em conformidade com a LRF e demais leis que definem a execução financeira e orçamentária, e em geral visam à eficiência na gestão fiscal, é necessário seguir a alguns princípios previstos tacitamente no texto constitucional e normas afins, elencados a seguir.

4.2 Princípios da LRF

MOREIRA NETO (2000, p.82-87) destaca os princípios gerais da LRF voltados para a gestão financeiro-orçamentária: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade administrativa, eficiência, continuidade e publicidade, os quais se aplicam a qualquer que seja o ente da Federação na execução de sua atividade administrativa.

No entanto, dar-se-á destaque aos cinco princípios setoriais da LRF, defendidos por esse autor, (2000, p.75-91):

- **Principio do Planejamento:** em sua expressão mais simples, é a disposição racional de meios para atingir objetivos.
- Principio do Equilíbrio: está vocacionado à sustentação de uma qualidade indispensável na gestão financeiro-orçamentária, que é a relação estável entre os elementos fundamentais do crédito público, das despesas públicas e do endividamento público.
- Principio do Controle: demonstra a preocupação permanente do legislador em instrumentá-lo o mais amplamente possível, até mesmo para romper a inércia das práticas tradicionais alinhando várias modalidades, a serem desenvolvidas pela própria Administração e pelo Poder Legislativo, diretamente ou por meio de Tribunais ou Conselhos de Contas, que são órgãos auxiliares.
- Principio da Responsabilidade: para desempenhar as atribuições de administração pública, cometidas órgãos e agentes do Estado, lhe são atribuídas competências para agir, mas a cada uma destas, correspondem proporcionais responsabilidades no agir. Quanto maior e mais grave a competência, maior e mais grave a responsabilidade de quem a exerce.
- Principio da Responsividade: asseriu a necessidade de aplicar sanções sobre os atos de gestão e sobre a própria pessoa dos gestores, que deixem de reagir logo e adequadamente às diretrizes, que incorporam a vontade legitima, democraticamente manifestada. MOREIRA NETO (2000, p.75-91)

Percebe-se que assim como em outras áreas do Direito Administrativo, os princípios aqui elencados abordam principalmente a necessidade de o Gestor Público fazer o planejamento, organizar, gerir, controlar e publicar seus atos, a fim de que todos os cidadãos tenham conhecimento do que está acontecendo em seu Município, Estado e Pais e responder diretamente em caso de desvios legais, independente da função/cargo executado.

Com base nos princípios elencados, destacam-se na seção posterior, os principais instrumentos previstos na LRF para que o administrador faça a eficiente gestão fiscal e para que o contribuinte fiscalize essa ação.

4.3 Principais Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal

Tendo em vista o principio da Administração Pública do planejamento apresentado anteriormente, destaca-se que segundo NASCIMENTO e DEBUS (2000, p. 11),

o que a LRF busca, na verdade, é reforçar o papel da atividade de planejamento e, mais especificamente, a vinculação entre as atividades de planejamento e de execução do gasto público. Ou seja, nenhuma ação pode ser executada sem que antes essa tenha sido planejada e que os parâmetros (orçamentário, financeiro, legal, entre outros) para a sua execução tenham sido devidamente avaliados pelos órgãos competentes.

Nesse contexto, elaborou-se o Quadro 02 que destaca os principais instrumentos de transparência fiscal previstos a LRF:

Quadro 02 - Instrumentos de transparência da Gestão Fiscal

- I. Os planos, os orçamentos e a lei de diretrizes orçamentárias
- II. As prestações de contas e o respectivo parecer prévio
- III. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e versão simplificada
- IV. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e versão simplificada

Fonte: Art. 48 da LRF Adaptado.

O item I do Quadro 2, refere-se aos Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem apresentados detalhadamente no Capítulo 7 deste estudo.

No item II, conforme dispõe o art. 49 da LRF, as prestações de contas devem estar disponíveis ao público tanto no âmbito do legislativo como no órgão responsável pela elaboração. Segundo NASCIMENTO e DEBUS (2000, p. 90) essas são compostas pelas contas do Chefe do Poder Executivo e dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além das do Chefe do Ministério Público todas serão objeto de parecer prévio do respectivo Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias após o recebimento.

O item III, previsto no art. 52 da LRF do RREO, e sua publicação é prevista no art. 165, parágrafo 3º da Constituição em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. Esse é composto pelo balanço orçamentário e pelo demonstrativo de execução das receitas e das despesas.

NASCIMENTO e DEBUS (2000, p. 88) explicam que o RGF, apresentado no item IV, deverá ser elaborado ao final de cada quadrimestre, e conter demonstrativos com informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, bem como operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro, das inscrições em Restos a Pagar e da despesa com serviços de terceiros.

A LRF determina ainda, que o RGF seja publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder.

Nesse contexto e apresentados os instrumentos que o Gestor possui para tornar a sua Administração Fiscal transparente, destacam-se na seção a seguir as ferramentas que o cidadão possui para exercer o controle social.

4.4 Fiscalização da Gestão Fiscal e Ferramentas da Sociedade exercer Controle Social

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas da LRF, conforme prevê o art. 59. Isso significa, por exemplo, que nos municípios de pequeno porte o Prefeito tem a sua gestão fiscal analisada pelos vereadores diretamente, e quando necessário são feitas as intervenções conforme previsto em lei. A população fiscaliza quando tem acesso e faz uso dos instrumentos de transparência elencados na seção anterior.

Nesse aspecto, o parágrafo único do art. 48 da LRF prevê que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, apresentados no item I do Quadro 02 deste estudo. Nos Apêndices A e B deste estudo, apresenta-se uma relação de sites para o exercício do Controle Social, e alguns exemplos de campanhas nessa área.

Em resumo NASCIMENTO e DEBUS (2000, p. 81), listam três mecanismos para a sociedade exercer o controle social:

- a participação popular na discussão e elaboração dos planos e orçamentos já referidos (artigo 48, parágrafo único);
- a disponibilidade das contas dos administradores, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade;
- a emissão de relatórios periódicos de gestão fiscal e de execução orçamentária, igualmente de acesso público e ampla divulgação.)

A LRF obriga o gestor a tornar transparente as suas ações, estimula o cidadão a ser um agente de fiscalização direta e a cobrar quando aquilo que está escrito não se efetiva. No âmbito municipal, pode-se dizer que essa fiscalização se torna mais fácil em virtude da menor quantidade de órgãos a serem fiscalizados, assim, descrevemos alguns aspectos da referida lei no âmbito municipal.

4.5 LRF e a Administração Tributária Municipal

O Art. 11 da LRF prevê que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, sendo vedada no parágrafo único a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe a esses requisitos. Ou seja, se o ente não institui e arrecada os tributos que são de sua competência, esse está descumprindo o principio da legalidade e passa a responder institucional e pessoalmente pela sua não ação.

Segundo NASCIMENTO e DEBUS (2000, p. 22) a determinação para a cobrança de tributos deve ser vista como um estímulo ao administrador para o desenvolvimento do sistema tributário próprio. Na verdade, nos termos da LRF e, nos termos da Lei 10.028 (Lei de Crimes Fiscais), cobrar impostos, mais do que um direito da administração pública, passa a ser uma obrigação. Isto porque a receita oriunda da arrecadação tributária torna possível a execução de parte das políticas públicas de competência de cada ente.

No âmbito da Administração Tributária Municipal, o Art. 63 da LRF estabelece que é facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, porém isso não significa que esse não deverá ser divulgado, somente dá abertura para que a Prefeitura tenha mais 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre para cumprir ao disposto em lei.

Em adendo, os Arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 131/2009 estabelecem que os municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes tiveram até 4 (quatro) anos para liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público e também adotar de sistema integrado de administração financeira e controle.

Já o Art. 64 discorre que a União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas da LRF. Essa assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

O § 2°, define que a cooperação financeira a ser dada pela União compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Em linhas gerais, isso significa que os municípios podem buscar investimentos para o desenvolvimento da Gestão e dessa forma garantir o aumento da receita tributária e o desenvolvimento de politicas públicas. Um exemplo da execução desse artigo é o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), desenvolvido pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) desde 1997.

Segundo o BNDES (2016), as prefeituras podem financiar projetos de investimentos para o fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração municipal, com foco nas seguintes ações:

Quadro 03 – Áreas de Projetos para financiamento de Prefeituras do BNDES

Área da Administração	Ações	
Administração Geral	Gestão de recursos humanos, licitações e compras, gestão de contratos, protocolo e controle de processos, gestão energética	
Administração Tributária	Arrecadação, cobranças administrativa e judicial, fiscalização, estudos econômicos e tributários, central de atendimento ao contribuinte	
Administração Financeira e Patrimonial	Orçamento, execução financeira, contabilidade e dívida pública, auditoria e controle interno, gestão e segurança do patrimônio	
Administração e Gestão das Secretarias, Órgãos e Unidades Municipais prestadoras de serviços à coletividade	Organização e gerência, sistemas e tecnologia de informação	

Fonte: BNDES (2016)

Nesse sentido a LRF induz o Gestor a ações transparentes e a União cria ferramentas/programas para que as gestões se modernizem e tornem de fato as informações públicas, cabendo a esses a buscas as melhores e mais eficientes formas seguir o que preveem as leis.

5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GRAHAM (1994, p.19) explica que "no uso comum, administração pública é uma expressão genérica que indica todo o conjunto de atividades envolvidas no estabelecimento e na implementação de políticas públicas". Esse esforço no nível municipal envolve desde a elaboração de leis até a execução de determinada política, o que envolve todos os poderes e suas estruturas, incluindo ainda a participação do cidadão.

De forma complementar MAXIMINIANO (2012, p. 05) conceitua Administração como "processo de tomar decisões sobre objetivos e utilização de recursos". Assim, quando se fala em Administração Pública, observa-se que todas as atividades e consequentemente uso de recursos devem ser minimamente planejados, organizados e controlados, a fim de garantir o alcance de objetivos governamentais e a execução de políticas públicas.

Em conformidade com esses conceitos, BÄCHTOLD (2008, p.26), explica que a palavra administração vem do latim *ad* (direção) e *minister* (obediência), ou seja, o administrador dirige obedecendo a vontade de quem o contratou. Assim, o administrador público vai conduzir seu trabalho procurando atender à necessidade da população que o elegeu (obediência ao seu objetivo).

Um exemplo de implantação de política pública por um prefeito é construção de uma estrada de acesso a um município, com essa estrada toda a população é favorecida, uma vez que haverá a redução do tempo em viagens, rapidez na entrega de alimentos que saem de outros lugares, entre outros benefícios.

Dados esses conceitos iniciais, serão abordados neste Capítulo os princípios da Administração Pública, as Competências Constitucionais dos Municípios e alguns aspectos da Administração Tributária Municipal.

5.1 Princípios da Administração Pública

O Capítulo VII da Constituição Federal (BRASIL, 1998), estabelece no art. 37 que a Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme representado da Figura 05.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Legalidade Impessoalidade Moralidade Publicidade Eficiência ética no Interesse público divulgação de atos Só faz o que a lei Fazer mais com e não pessoal cargo/ação pública administrativos autoriza menos

Figura 05: Princípios da Administração Pública

Fonte: MARTINS, 2007 (Adaptado)

Esses princípios, conforme apresentado em capítulo anterior, também são pilares da LRF, fato que induz as gestões, quer seja do Executivo, Legislativo ou Judiciário, a se adaptarem e a agirem conforme estabelecido em lei. Voltando ao exemplo da estrada: quando o prefeito decide por sua implementação, uma série de ações devem ser tomadas, a primeira é o planejamento que considera se essa política estava prevista no PPA e se haverá disponibilidade orçamentária e financeira para a execução, aplicando-se o principio da legalidade.

É necessário haver uma licitação em que requisitos de empresas sejam rigorosamente analisados, principalmente que a empresa de um parente próximo não ganhe o processo e assim se torne mais fácil para o prefeito e aliados receberem propinas, aplicando-se assim os princípios da impessoalidade e moralidade.

Enfatiza-se ainda que todos os atos dessa construção devem ser de conhecimento publico e que a estrada deve se prestar ao que se planejou inicialmente: garantir acessibilidade/mobilidade com o uso certo de recursos e sem desperdício, aplicando-se respectivamente os princípios da publicidade e da eficiência.

Na conjuntura municipal, observa-se que o Art. 29 da Constituição Federal³ (BRASIL, 1998), estabelece que a Lei Orgânica que rege os municípios, considera os princípios e orientações constitucionais do Estado e da União, isso significa em linhas gerais, que o município, como um dos entes federativos possui autonomia para executar e legislar, a partir dos princípios apresentados na Figura 05.

²

³ No inciso I desse artigo, é estabelecido que os Prefeitos, Vice-prefeitos e Vereadores só podem exercer mandado mediante processo eleitoral, ou seja, o povo escolhe quem deve governar e legislar. Observa-se, porém, que a quantidade de Vereadores eleita em cada município, depende diretamente da quantidade de habitantes.

5.2 Competências Municipais

As competências estabelecidas na Constituição Federal para os entes federados frisam a importância que a Administração Pública deve dar a assuntos que evolvem, educação, cultura, meio ambiente, saúde, acessibilidade e principalmente a garantia dos direitos fundamentais aos brasileiros. Assim, o Capítulo VI, Art. 30 da Constituição Federal (BRASIL, 1998), destaca as seguintes competências dos municípios:

- I legislar sobre assuntos de interesse local;
- II suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei (grifo nosso);
- IV criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Dessas atribuições do executivo municipal destaca-se a prevista no inciso III e que trata da instituição e arrecadação de tributos. Observa-se que a gestão tributária municipal, objeto deste estudo, conforme texto constitucional não pode ser delegada a outro ente, muito menos deixar de ser feita por quaisquer que sejam os motivos.

Essa competência também é trabalhada na LRF, na qual se destaca que cada poder da gestão municipal executa funções distintas, por exemplo: à Câmara Municipal a criação de normativas tributárias e fiscalização da ação e ao Prefeito e seus Secretários a execução da atividade tributária e a elaboração de Relatórios Fiscais.

De forma genérica, essas competências reforçam a importância do mantimento de relação dos municípios com os demais entes federados, a fim de que as políticas públicas sejam implantadas com os recursos necessários (com apoio de transferências), que também tenham a sua execução fiscalizada (na medida da competência pelos demais entes) e que principalmente satisfaçam as necessidades da população.

Há de se inferir que quando quaisquer dessas competências não forem executadas no município, os órgãos fiscalizadores e a população, devem atuar de forma direta para que essas sejam realizadas. Exemplos: Abaixo-assinado, audiências públicas, manifestações públicas e acordos com a gestão municipal, entre outros instrumentos de controle social.

5.3 Funções dos Poderes Municipais

Apresentados os princípios que o gestor público deve seguir ao longo de sua administração, bem como as competências estabelecidas pela constituição, passa-se a discutir as funções dos poderes municipais.

Sob uma perspectiva jurídica, o município é uma entidade com personalidade jurídica de direito público interno, que, diferentemente dos outros níveis de governo (federal e estadual), está dividida em somente dois poderes: o legislativo e o executivo. O governo é resultante da interação harmônica e independente desses dois poderes: o legislativo e o executivo, que têm sede na câmara municipal e na prefeitura municipal, respectivamente (KLERINGA *et. al* , 2011, p.32)

Assim o Art. 16 da Lei no 6.448, de 11 de outubro de 1977 estabelece que são órgãos do município, o legislativo e o executivo. Sendo o Órgão Legislativo exercido pela Câmara Municipal e o Executivo, pelo Prefeito. A Câmara Municipal é composta por vereadores eleitos pelo povo e sua presidência é eleita entre os seus integrantes, cabendo a esses a gestão municipal principalmente em matéria legal e de controle. Atuam também no planejamento do município quando da análise e aprovação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse sentido, KLERINGA *et. al* (2011, p.34) destaca que o poder Legislativo municipal possui três funções: legislativa, controladora e a administrativa, conforme representado na Figura 06.



Figura 06: Funções do Legislativo Municipal

Fonte: KLERINGA et. Al., 2011, p.34 (Adaptado)

A Figura 06 demonstra que o Legislativo, assim como nas teorias tradicionais da Administração exerce funções de Planejamento, Organização, Comando e Controle, porém a sociedade é quem exerce a fiscalização sobre as suas ações, quer seja indiretamente por meio de órgãos de controle como Tribunais de Contas, Ministério Público, que seja diretamente pelo voto, participação em seções na Câmara Municipal, o que chamamos anteriormente de controle social.

Já o poder Executivo municipal, segundo KLERINGA *et. al* (2011, p.32), desempenha as suas funções por meio de um aparelho administrativo constituído por órgãos (secretarias, departamentos, serviços, etc.) e entidades (autarquias, fundações e empresas estatais), cuja configuração se orienta segundo as especificidades locais em termos de necessidades de oferta de bens e serviços públicos. A partir desse enfoque apresentam-se na Figura 07 as funções desse poder:

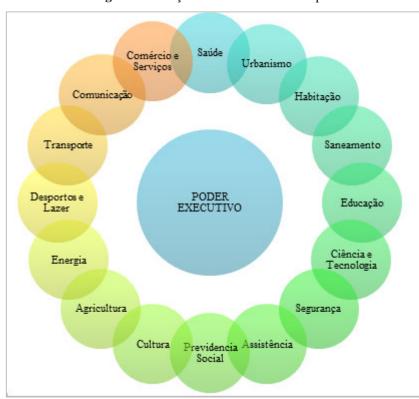


Figura 07: Funções do Executivo Municipal

Fonte: KLERINGA et. al, 2011, p.39 (Adaptado)

A partir da Figura 07, infere-se as funções do executivo municipal estão diretamente relacionadas à execução de políticas públicas, para as quais outras funções auxiliares são exercidas, tais como a legislativa (ex.: expedição de portarias, decretos) e a fiscalizadora (ex.: cumprimento de normas fiscais por parte do gestor).

5.4 Administração Tributária Municipal

Conforme apresentado no Capítulo sobre o Sistema Tributário Nacional e também neste, os municípios possuem competências para instituição e cobrança de tributos. Assim apresentamos abaixo os impostos de competência dos municípios:

O Art. 32 do CTN discorre sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o qual tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. Prevê ainda no § 1°, que a zona urbana é definida em lei municipal e nesse sentido o IPTU só pode ser cobrado em casos de existência de pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I. meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II. abastecimento de água;
- III. sistema de esgotos sanitários;
- IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V. escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

O Art. 1º da Lei Complementar (LC) nº116 de 31 de julho de 2003 dispõe que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é de competência dos municípios e também do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista anexa da referida LC, Apêndice C, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Esse imposto é devido ao local em que o serviço foi prestado, quer seja em caráter permanente ou temporário, e o contribuinte é prestador do serviço, segundo os Artigos 4º e 5º respectivamente da LC nº 116/2003.

Em referência ao Art. 156, § 3°, I da CF/1988 em que aos municípios é atribuída autonomia para a fixação de alíquotas, e nos termos ainda do Art. 8° dessa LC, a alíquota máxima do ISS é de 5%, a qual tem por base de cálculo o preço do serviço.

Também de competência dos municípios, o Imposto sobre a Transmissão "intervivos" de Bens Imóveis (ITBI) a qualquer título, tem como fato gerador a transmissão por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, segundo o Art. 156, II da CF/1988.

MACHADO (2007, p. 414) infere que dispondo o município do cadastro imobiliário, que se faz imprescindível à administração do IPTU, é razoável que a ele tenha sido atribuída também à competência para instituir e cobrar imposto de transmissão de imóveis. Esse autor ainda discorre que a alíquota desse imposto "é fixada em lei ordinária do Município competente" (2007, p. 417) não existindo regra para sua limitação, uma vez que a base de cálculo do imposto é o valor venal⁴ dos bens ou direitos transmitidos (CTN, art.38).

Segundo o Art. 42 do CTN, o contribuinte do ITBI é qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei.

As Taxas e Contribuições de Melhoria Municipais são regulamentadas nas Leis Orgânicas, entretanto apresentaremos alguns aspectos gerais sobre esses tributos:

ROCHA (2005, p.16-17) explica os dois tipos de taxa previstos no CTN, a de serviço e a de polícia: A primeira tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público (exemplo: taxa de coleta domiciliar de lixo), enquanto que a segunda tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia [...] que consiste na fiscalização e vigilância de certas atividades realizadas pelos particulares em geral (exemplo: taxa de vigilância sanitária).

As Contribuições de Melhoria, conforme já dito no Capítulo deste estudo sobre o Sistema Tributário Nacional é um tributo que tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obra pública (exemplos: construção de uma praça, pavimentação de uma via).

Nesse sentido ROCHA (2005, p.16-17) explica que a cobrança da contribuição de melhoria visa um ressarcimento do custo da atividade desempenhada pelo Poder Público, que, de alguma forma direcionou-se ao contribuinte. [...], porém esse tributo se torna de difícil implementação prática devido a dificuldade de o poder público respectivo promover as avaliações e as estimativas que mais se aproximem da realidade.

-

⁴ Segundo BUENO (2000, p.646) venal é aquilo que se pode vender. Já MACHADO (2007, p. 417) explica que a diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições de mercado. Logo o valor venal para calcular o imposto devido, depende das condições estruturais do imóvel e daquilo que o mercado demanda e oferta por ele.

6 ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

A Estrutura da Administração Tributária Municipal será apresentada neste Capítulo considerando as seguintes variáveis: Recursos Legais, Recursos Humanos, Recursos Tecnológicos e Recursos Financeiros.

6.1 Recursos Legais

No capítulo anterior dissemos que a Administração Pública Municipal é exercida pelos poderes Executivo e Legislativo. Em se tratando da Legislação em matéria tributária, os recursos legais atualmente disponíveis são principalmente: as Constituições Federal e Estadual, Códigos Tributários Nacional, Estadual e Municipal, Lei de Acesso a Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica.

Segundo o Conselho Federal de Administração - CFA (2012, p. 90-91) "é importante que o prefeito e seus auxiliares diretos conheçam a legislação aplicável aos municípios brasileiros, para que não cometam atos ilegais ou ilegítimos". Nesse, sentido apresenta-se no Quadro 04 uma síntese das principais legislações municipais:

Quadro 04 - Principais Legislações Municipais

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO/OBJETIVO	
Lei Orgânica do Município	Contém preceitos relacionados à organização municipal, competências	
Let Organica do Widineipio	e atribuições dos poderes Legislativo e Executivo do município.	
Lei de Estrutura Administrativa	Define a estrutura organizacional da prefeitura, instituindo as	
da Prefeitura Municipal	secretarias e demais órgãos e estabelecendo suas atribuições.	
Lei do Plano de Cargos e	Indica e quantifica os cargos existentes na prefeitura, além de definir a	
Carreiras da Prefeitura	qualificação exigida para ocupação de cargos, as carreiras dos	
Carrenas da l'Icicitata	servidores e critérios que serão adotados para seu ingresso.	
	Contém normas relativas aos tributos de competência do município,	
Código Tributário Municipal	suas características, requisitos para cobrança, inscrição em divida ativa	
	e processo administrativo fiscal.	
	Obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes, esta	
Plano Diretor	ferramenta é utilizada para definir a política de desenvolvimento e	
	expansão urbana e deve ser aprovado por lei municipal.	
Leis gerais de planejamento e	Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei	
orçamento	Orçamentária Anual (LOA).	
	Regulamenta o regime jurídico dos servidores do município ocupantes	
Lei estatutária	de cargos de provimento efetivo, relacionando direitos e vantagens,	
	responsabilidades e obrigações.	
	Os servidores do Município podem ser vinculados a um regime	
Dogima musyidan siénia	próprio ou ao Regime Geral de Previdência, do Instituto Nacional de	
Regime previdenciário	Seguro Social (INSS). Há vantagens e desvantagens, tanto em um	
	como em outro.	
Pagulamentos	Estabelecem padrões de desempenho dos serviços de competência	
Regulamentos	municipal.	

Fonte: Conselho Federal de Administração, 2012 (Adaptado)

Considerando o fato que os municípios não se regem apenas por legislação própria, principalmente quando se fala em Administração Tributária, seguem também os Quadros 05 e 06 com as principais leis estaduais e federais aplicáveis aos municípios, as quais têm relação direta com as competências de cada poder e suas funções:

Quadro 05 - Principais Legislações Tributárias Estaduais

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO/OBJETIVO			
Lei n.º 3.875, de 14 de julho de 1977	Institui o novo Código Tributário do Estado do Maranhão.			
Lei n.º 4.912 de 29 de	Institui o imposto sobre a transmissão "causa-mortis" e doação, de quaisquer			
dezembro de 1988.	bens ou direitos e dá providências correlatas			
Lei nº 6.690 de 11 de julho de 1.996	Institui o Cadastro Estadual de Inadimplentes e dá outras providências			
Lei nº 8.105 de 29 de abril de 2004	Cria o Fundo de Fortalecimento da Administração Tributária - FUNAT, e dá outras providências.			
Lei nº 9.521, de 20 de dezembro de 2011	Institui as penalidades aplicáveis em razão de violação de direito do consumidor no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Maranhão, e dá outras providências.			
Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011	Institui no Estado do Maranhão tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as Leis Complementares nº 127 e 128, consolidadas, e dá outras providências.			
Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002.	Dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão.			
Lei nº 10.349, de 20 de outubro de 2015.	Cria Programa Especial de Desenvolvimento para municípios maranhenses que façam parte de Rede Integrada de Desenvolvimento - RIDE, criada por Lei Complementar Federal e, dá outras providências.			
Lei nº 10.279 de 10 de julho de 2015(nota legal)	Dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Tributária do Estado do Maranhão			

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda/MA, 2016 (Adaptado)

Em referência ao Quadro 5, observa-se que a Lei 10.349/2015, que criou o Programa Especial de Desenvolvimento para municípios maranhenses, instituiu no Art. 2º de tratamento tributário específico para empresas que se instalarem em áreas de municípios maranhenses definidas como [...]"distrito industrial"[...] ou denominação afim, que signifique uma área delimitada com infraestrutura básica destinada unicamente à instalação de empresas dos ramos industrial, agroindustrial, centros de distribuição e operadoras de serviços de logística multimodal.

Destaca-se- ainda que a legislação estadual aduz uma preocupação com o consumidor, protegendo-o contra violações por meio da Lei nº 9.521/2011 e estimulando a cidadania fiscal por meio do Programa Nota Legal, o qual estimula o cidadão a exigir a nota fiscal no ato da compra.

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO/OBJETIVO
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964(Lei de Finanças públicas)	Define normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços de todas as esferas governamentais.
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)	Institui o sistema tributário nacional e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, estados e municípios.
Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967	Dispõe sobre a responsabilidade dos(as) prefeitos(as) e vereadores(as),tratando dos crimes e infrações político-administrativas.
Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Lei dos Crimes contra a ordem tributária)	Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa)	Estabelece sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos)	Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)	Estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal
Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 (Lei de Crimes Fiscais)	Caracteriza os crimes contra as finanças públicas.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso a Informação)	Regula o acesso a informações no âmbito do Poder Público.

Fonte: BRASIL, Planalto (Adaptado)

Destaca-se do Quadros 06 que no âmbito Federal existem muitas outras legislações além dessas, e, que em decorrência da necessidade de adaptação à conjuntura social e econômica, essas passam por constantes modificações. Quando se trata de matéria tributária para os municípios, o CTN e a LRF são fundamentais para que os gestores atuem em busca da eficiência tributária.

Existem muitos recursos legais para que os municípios façam a Administração Tributária funcionar, entretanto, não só de leis e decretos uma estrutura de baseia são necessárias pessoas com formação específica para atuar e desenvolver essa área, assim, destaca-se a seguir os aspectos fundamentais dos recursos humanos para os municípios.

6.2 Recursos Humanos: Profissionais e Competências

O 1º de janeiro de uma nova gestão municipal, também é a data em que a administração municipal renova, em parte, a sua estrutura organizacional e principalmente de recursos humanos. Nas Prefeituras entram novos Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários, Assessores e Técnicos e nas Câmaras Municipais, novos Vereadores e também Assessores.

Essas pessoas que em uma nova gestão assumem ou permanecem em cargos nos municípios são classificados conforme a forma de contratação. Assim, MARTINS (2007, p.120) destaca que existem dois tipos de servidores públicos: o funcionário⁵ e o empregado⁶, em ambos os casos é necessário à prestação de concurso público.

O autor destaca que "a necessidade de concurso público mostra que o ente público não pode fazer contratações com objetivos eleitorais". Assim no art. 37, III da CF/1988 é previsto que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

Entretanto, nos municípios assim como para os outros entes da federação é permitida a contratação em regime administrativo de Cargos em Comissão, os Secretários municipais são um exemplo desse tipo de contratação. Baseado no Art. 37, V, somente cargos de diretoria, chefia e assessoramentos podem ser comissionados. MARTINS (2007, p.122) infere que "esse tipo de cargo é estabelecido apenas para o provimento em caráter provisório e para função de confiança. A pessoa não presta concurso público. É de livre nomeação e exoneração".

Após a contratação o servidor público municipal precisa ser treinado e capacitado para desempenhar suas atividades funcionais. Assim o CFA (2012, 65) explica que:

Toda Prefeitura deve ter programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento de seus servidores. Estes programas, com foco em seus servidores, visam: criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao exercício da função; capacitar para o desempenho de suas atribuições; orientar para os resultados desejados; estimular o desenvolvimento funcional; promover seu constante aperfeiçoamento; proporcionar a integração dos objetivos pessoais às finalidades da Prefeitura.

O CFA (2012, p.66) destaca ainda, que a lei municipal deve conter descrição dos cargos e empregos públicos, onde estão relacionadas suas atribuições e definidos os requisitos mínimos necessários ao seu provimento, que servirá de base para o processo de recrutamento e seleção, treinamento e capacitação, avaliação de desempenho, estruturação de carreiras e avaliação de cargos.

Observa-se que os programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento na Administração Pública fornecem subsídios para a Avaliação de Treinamento e Desenvolvimento do servidor público, a qual é prevista na Constituição como forma de

⁵ Funcionário público (estatutário) é o servidor estatutário, que não pode ser dispensado salvo mediante procedimento administrativo, em que se confia ampla defesa ao servidor. Tem regime legal. "Presta concurso público para ser admitido".

⁶ Empregado público (celetista) é o servidor regido pela Consolidação da Leis do Trabalho (CLT). Seu regime é contratual. Presta concurso público.

garantir que o serviço público somente possa ser desempenhado por pessoas que tenham capacidade técnica para isso.

Há de se destacar que o Art. 37 da CF/88 garante outros direitos ao servidor público, tais como: Livre associação sindical, Direito de greve, Reserva de cargos de empregos públicos para portadores de deficiência e o direito de que a remuneração e os subsídios somente podem ser alterados por lei. Assim, sobre a remuneração do servidor público municipal e consequentemente comportamento do Gestor público frente à necessidade de contratação de pessoal, o CFA (2012, p.66) faz alguns alertas:

O valor da remuneração – vencimento, vencimento-base – pelo exercício do cargo público, nunca poderá ser inferior a um salário mínimo. Algumas práticas de desvio de finalidade, como o nepotismo – favorecimento familiar ou de pessoa do seu convívio – não podem ser tomadas pelo Gestor Municipal.

Conforme dispõe o Art. 1°, XIII do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, o Prefeito não pode nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei, uma vez que isso é considerado crime de responsabilidade e está sujeito a julgamento independente de posicionamento da Câmara de Vereadores.

Em se tratando de Recursos Humanos e Administração Tributária Municipal, o Art. 37, XXII enfoca que atividades dessa área são essenciais ao funcionamento do Estado e devem ser exercidas por servidores de carreiras específicas, os quais terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Ou seja, os servidores da área tributária são considerados pela Constituição como essenciais para os municípios, uma vez que contribuem diretamente com a garantia de receitas para o desenvolvimento de políticas públicas. Porém para que esses desempenhem bem as suas funções, são necessários recursos de infraestrutura e tecnológicos, apresentados na seção a seguir.

6.3 Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos

A Prefeitura municipal para aumentar a sua receita tributária, necessita de uma infraestrutura e tecnologia mínimas para seu funcionamento, e quando se fala em infraestrutura tecnologia, fala-se em computadores conectados à rede, impressoras, softwares e pessoal capacitado para desenvolver atividades nesses meios informatizados.

Conforme prevê o Art.8° da Lei de Acesso à Informação (LAI), os órgãos e entidades públicas devem promover independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Em complemento, o §2° desse mesmo artigo determina que os órgãos públicos devam utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (grifo nosso).

Em linhas gerais, isso significa que as prefeituras são obrigadas, por lei, a manterem sites em funcionamento com a divulgação de informações de interesse dos cidadãos. A seguir apresenta-se o Quadro 07, que destaca o mínimo de informações que devem estar publicadas nos sites governamentais (Federal, Estaduais e Municipais):

Quadro 07 - Rol de Informações mínimas a serem publicadas em sites governamentais

TIPO	INFORMAÇÃO A SER PUBLICADA			
Identificação do órgão	Competências e estrutura organizacional			
Geográfica	Endereços			
Contato	Telefones Horários de atendimento ao público			
Orçamentária e Financeira	Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas			
Licitações	Editais, resultados e contratos firmados			
Controle Social	Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade			

Fonte: Art. 8°, § 1° da Lei 12.527/2011(Adaptado)

Destaca-se do Quadro acima que as informações relativas à Administração Tributária, se encaixam nas do tipo orçamentária e financeira, uma vez que conforme a LRF essas devem ser acessíveis à sociedade, e o site governamental, conforme disposto no Art. 8°, §3°,I, da LAI, deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Assim, apresentamos na Figura 08, um exemplo do site de Secretaria da Fazenda de São Luís/MA.

Observa-se na Figura 08, destacados em contorno vermelho, que o site disponibiliza informações do órgão, de localização, contatos e serviços *online* aos cidadãos, tanto sobre os impostos de competência desse município quanto sobre a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e). Infere-se que a publicação de informações e a facilitação de acesso

a essas, é um dos requisitos previstos na LRF para que a sociedade possa exercer o controle social.



Figura 08 - Site da Secretaria da Fazenda de São Luís

Fonte: SEMFAZ, São Luís-MA (2016)

Como estamos tratando de matéria tributaria, infere-se que a NFS-e é um "documento fiscal de existência apenas digital que substitui as tradicionais notas fiscais de serviços impressas" segundo o site da Secretaria da Fazenda do Município de São Luís-MA.

Apresentado esse exemplo, parte-se para uma afirmativa de ROVERI (2012), a qual frisa que "não se pode negar que são os Municípios, especialmente os de pequeno porte, os que mais sofrem para se modernizar. Tanto pelo custo dos programas, quanto pela falta de um treinamento correto dos usuários [...]".

Considerando essa realidade, conforme já apresentado no Capítulo 05, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) criou o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) com o intuito de apoiar projetos de melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública municipal.

Esse Projeto, segundo o BNDES deve ter como objetivo à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando aos municípios uma gestão eficiente de recursos, em especial, por meio do aumento das receitas e da redução do custo unitário dos serviços com administração geral, saúde e educação.

Partindo da afirmação de MAXIMINIANO (2012, p. 316) de que "tecnologia é o repertório de conhecimentos utilizados pelas pessoas e organizações para resolver problemas", infere-se que na administração tributária municipal os recursos tecnológicos tem relação direta com a eficiência da estrutura, uma vez que para se arrecadar determinado tributo, é necessário conhecer o fato gerador e a capacidade contributiva do cidadão e a prefeitura ainda, deve ter condições de controlar o processo de arrecadação.

Essa capacidade contributiva pode ser conhecida a partir do uso de *softwares*/sistemas que permitam a construção de um banco de dados eletrônico e consequentemente uso de ferramentas para gerar informações que permitam traçar as diversas realidades e traçar o perfil de contribuinte para cada tipo de tributo.

Conforme dispõe o Art. 4º do decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, o Sistema Integrado de Administração Financeira sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, deve atender a requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade, tais como:

- Disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado;
- II. Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e
- III. Possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.

Assim o Art. 7°, II, desse mesmo Decreto dispõe que o Sistema deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, informações quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas à: a) previsão; b) lançamento, quando for o caso; e c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013, p.44) e conforme já apresentado no Capítulo sobre Sistema Tributário Nacional, o aumento das atribuições municipais, por outro lado, vem forçando estes entes federados a implementarem uma série de processos de modernização e racionalização de suas máquinas administrativas, com vistas a garantir o aumento de sua capacidade arrecadatória, assim como o cumprimento das suas crescentes funções.

Isso significa, que quando a Constituição instituiu competências tributárias para os municípios, além de garantir certa autonomia arrecadatória, induziu esses a buscarem os meios tecnológicos para garantir essa arrecadação tributária.

Compreende-se que a infraestrutura da Prefeitura para o setor tributário, tanto física quanto tecnológica, deve permitir que os servidores executem as atividades da forma mais rápida e eficiente possível, utilizado para isso, *softwares*, banco de dados e a internet. Sem a informatização e uso de recursos tecnológicos adequados, é praticamente impossível exercer a gestão fiscal e consequentemente cumprir com as legislações que obrigam os gestores a publicarem todos os seus atos.

6.4 Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de um município podem ser originários de diversas fontes, as quais podem ser próprias e também de transferências intergovernamentais. Dessa forma, expõem-se nas próximas subseções alguns aspectos sobre o planejamento orçamentário e financeiro e as fontes de receita municipais.

6.4.1 Planejamento Orçamentário

No Brasil, o planejamento orçamentário baseia-se em algumas premissas que garantem a efetivação de ações a curto e médio prazo por parte da máquina pública: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estas ferramentas auxiliam na estimativa e regulamentação das receitas e gastos governamentais.

O PPA segundo BERTASSI (2012, p. 21), "é a primeira etapa do planejamento público. [...] ele é obrigatório às três esferas de governo e é de iniciativa do poder executivo". Em geral, nele são programadas antecipadamente as ações para quatro anos de mandato. Assim, o manual de Orientações para a Elaboração do Plano Plurianual 2012–2015 elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conceitua o Plano Plurianual (PPA) como:

Instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988. (BRASIL. 2011)

A LDO também é prevista no artigo 165 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que no parágrafo 2º estabelece:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Neste aspecto BERTASSI (2012, p. 24) complementa que "a LDO deverá estabelecer os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir a realização das metas e objetivos do PPA". Ou seja, essas ferramentas previstas na CF/88 são interligadas, de forma que não há como se planejar o aspecto micro do orçamento (anualmente) sem se planejar o macro (quadrienalmente). Assim o PPA é revisado a cada ano e as metas preestabelecidas são adequadas à conjuntura política, econômica, ambiental e social.

Já a LOA, prevista no parágrafo 5° do artigo 165 da CF/88 é a prática orçamentária de fato e de direito e compreende os seguintes orçamentos:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Em resumo a LOA estabelece as despesas e faz uma estimativa das receitas a serem arrecadadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e esta não pode ser elaborada e executada de forma diversa ao que prevê o PPA e a LDO. BERTASSI (2012, p.25) infere que esta é uma lei que autoriza e não que impõe, pois não obriga o executivo a cumprir todos os projetos e ações planejadas, porém proíbe a execução do que não está autorizado. Na Figura 09, apresenta-se um resumo das leis orçamentárias e seus objetivos:

LEIS ORÇAMENTÁRIAS Lei de Diretrizes Lei de Orçamentária Plano Plurianual Anual Orçam entárias - Planeja estratégias e - Define receitas: taxas, - Estabelece regras e metas governamentais; contribuições e impostos; prioridades orçamentárias - Elaborado a cada 4 anos; -·Prevê as despesas do · - Elaborada anualmente governo: saúde, educação, - Para investimentos em · segurança, etc. médio prazo.

Figura 09 - Leis Orçamentárias e objetivos

Fonte: Art. 165 da CF/1988 (Adaptado)

6.4.2 Transferências Governamentais: Fundo de Participação dos Municípios

Baseado na Secretaria do Tesouro Nacional - STN (2005, p.5), as Transferências Constitucionais são as parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal, transferidas para estados, Distrito Federal e municípios, conforme estabelecido na Constituição Federal, sendo as principais: O Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Segundo o Tribunal de Contas da União (2008, p.10), o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) "é uma das modalidades de transferências de recursos financeiros da União para os Municípios, estando previsto no art. 159, inciso I, alíneas b e d [...], da Constituição Federal, que dispõe":

Art. 159. A União entregará:

- I do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:
- a) (...);
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
- c) (...);
- d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

Ainda segundo o TCU e conforme estabelece o CTN apresenta-se a Figura 10, que trata da repartição do montante do FPM:

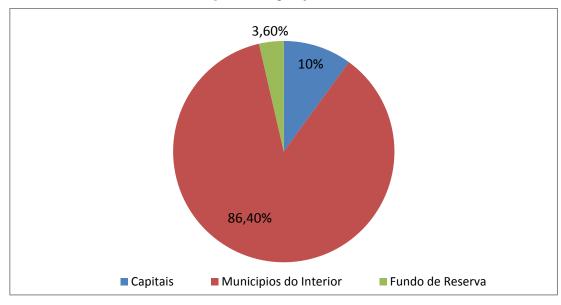


Figura 10: Repartição do FPM

Fonte: TCU, 2008, p.16 (Adaptado)

O Fundo de Reserva a que e refere à Figura 10, é destinado para distribuição entre os Municípios do interior com mais de 142.633 habitantes, na forma do Decreto-Lei nº 1.881/1981 e da Lei Complementar nº 91/1997, art. 3º, conforme BRASIL (2008, p.16).

Os recursos do FPM não possuem vinculação específica para sua aplicação, conforme a STN (2012, p.13), entretanto o Parágrafo único do Art. 160 da CF/1988, condiciona a entrega dos recursos à regularização de débitos do Ente Federativo junto ao Governo Federal e suas autarquias (por exemplo, dívidas com o INSS, inscrição na dívida ativa pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como ao atendimento do gasto mínimo em ações e serviços públicos de saúde (CF, Art. 198, § 2º, incisos II e III).

Observa-se que as informações sobre o total de Transferências efetuadas para os municípios são divulgadas no site da Secretaria do Tesouro Nacional.

6.4.3 Receitas Municipais Próprias

Antes de expormos as fontes de receitas municipais próprias, torna-se necessário citar o conceito de Receitas Públicas:

Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. BRASIL (2004, p.14)

Assim, traz-se na Figura 11 a classificação de Receita Pública, conforme dispõe Manual de Procedimentos aplicados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre Receitas Públicas.

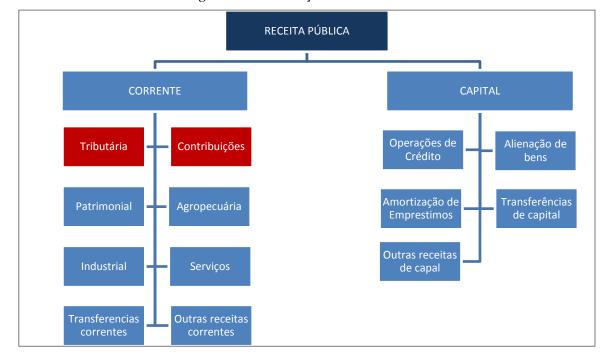


Figura 11 - Classificação de Receita Pública

Fonte: BRASIL (2004, p.16-19) - Adaptado.

Do referido Manual, extraiu-se dois conceitos que são classificados como Receitas Correntes, os quais são fontes de receitas dos Municípios:

- Receita Tributária: São os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Dessa forma, é uma receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 2004, p.16)
- Receitas de Contribuições: É o ingresso proveniente de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. (BRASIL, 2004, p.17)

Segundo MELLO (2001, p. 88), os pequenos municípios têm como principal fonte de receita o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), constituído dos impostos federais sobre renda e produtos industrializados. Enfatiza ainda que é comum muitos municípios não arrecadarem suficientemente os tributos de sua competência, por motivos vários, como a

desatualização dos cadastros imobiliários, a má cobrança de impostos sobre serviços e das taxas e, como nas outras esferas de governo, a não utilização da contribuição de melhoria.

Quando tratamos de Receita Tributaria, KHAIR e VIGNOLI (2001, p.20) afirmam que os municípios têm muita dificuldade para cobrar impostos porque estes oneram a população. A aceitação desses impostos se dará na medida em que a população aprove a destinação desses recursos e entenda que eles estão sendo bem aplicados.

Essa aceitação de que os autores se referem, tem relação direta com o exercício do Controle Social, a participação em audiências pública para a indicação de demandas para o orçamento anual da prefeitura, bem como o acesso à informações de execução orçamentária e financeiras que por força de leis devem estar disponíveis em local de fácil acesso, inclusive na internet.

KHAIR e VIGNOLI (2001, p.21) destacam ainda que, "a soma dos impostos, taxas e contribuições de melhoria mais as transferências e, se houver, os empréstimos, é o que constitui a receita da Prefeitura que deve empatar com as despesas previstas no orçamento. Em linhas gerais isso significa, que as despesas da Prefeitura não podem ultrapassar as receitas arrecadadas.

DESCRIÇÃO DO CAMPO DE PESQUISAPara o desenvolvimento deste estudo, inicialmente elegeu-se uma região: a Baixada Maranhense, e se listou todos os municípios que a compõe conforme o IBGE. Em seguida foi definido o município de Penalva para estabelecimento de comparação e calculado o intervalo das faixas populacionais, assim aqueles que se encontrassem na mesma faixa populacional que o escolhido, seriam também investigados, conforme Apêndice D.

Neste Capítulo descrevem-se características dos municípios da faixa populacional escolhida, as quais foram pesquisadas no *site* do IBGE Cidades e também no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, com vistas a apresentar um perfil demográfico de desenvolvimento e de renda desses municípios e cumprindo com um dos objetivos específicos deste estudo.

7.1 Extensão Territorial, População, IDHM e Renda Per Capta

Conforme apresentado nos Capítulos 3, 4 e 6, o quantitativo populacional tem relação direta com o quantitativo de receita tributária arrecadado, isto por que são contribuintes que pagam os tributos. Assim, mostram-se no Quadro 08, características quanto à extensão territorial, quantidade de habitantes, densidade demográfica, IDHM e renda *per capta* dos municípios envolvidos neste estudo. Ver Apêndice E.

Quadro 08 - Área, População, Densidade, IDHM e Renda Per Capta dos municípios.

DADOS MUNICÍPIOS	ÁREA (km2)	POPULAÇÃO (Censo 2010)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab./km²)	IDHM 2010	RENDA PER CAPTA 2010 (R\$)
ARARI	1.100,275	28.488	25,75	0,626	308,83
ANAJATUBA	1.011,129	25.291	25,01	0,581	207,65
MONÇÃO	1.271,505	31.738	24,38	0,546	178,10
PENALVA	768,714	34.267	46,42	0,554	201,99
VITÓRIA DO MEARIM	716,719	31.217	43,56	0,596	230,76

Fonte: IBGE Cidades e PNUD, 2013(Adaptado)

Assim, observa-se no Quadro acima que Penalva é o município com maior densidade demográfica, apresentando 46,42 habitantes/km2. Entretanto, esse município apresenta o segundo menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) dentre os pesquisados, estando na 5146º posição no Ranking Nacional. Já Arari é o município que

apresenta o maior IDHM, ocupando a 3561° posição no Ranking Nacional e a 25° posição no Ranking Estadual, conforme dados do PNUD (2013) destacados no Apêndice F deste estudo.

Há de se observar, que conforme a metodologia do PNUD, 80% dos municípios desta pesquisa, apresentaram faixa baixa de desenvolvimento humano em 2010. Somente o município de Arari encontra-se na faixa de desenvolvimento considerada média (IDHM entre 0,600 e 0,699). Monção tem maior extensão territorial, com 1.271,505 Km2. Todavia, possui menor densidade demográfica, apresentando 24,38 habitantes/km2 e também a menor renda per capta, no valor de R\$ 178,10.

Anajatuba é o terceiro maior município em extensão territorial, com aproximadamente 1.011,129 km2, ocupando a quarta posição em densidade demográfica e a terceira maior posição em renda per capta em 2010, com o valor de R\$ 207,65. Já Vitória do Mearim possui a segunda maior densidade demográfica, apresentando 43,56 habitantes/km2 e a segunda maior renda per capta dentre os pesquisados. Com o IDHM de 0,596, ocupa a 65° posição no Ranking Estadual.

7.2 Composição, Habitantes por Zona, Educação e Trabalho, Coleta de Lixo

Destaca-se a seguir alguns dados do Atlas de Desenvolvimento Humano (2013) de cada município referentes à composição por sexo de cada cidade, o percentual de habitantes residentes nas zonas urbana e rural, a expectativa de anos de estudo até os 18 anos, o grau de instrução dos habitantes com 25 anos ou mais, os setores em que a população ocupada atua e se existe coleta de lixo.

A população Arariense é composta 50,25% de homens e 49,75% de mulheres. Do total de habitantes, 61,37% reside na zona urbana. 63,60% da população está classificada na estrutura etária de 15 a 64 anos, enquanto que a expectativa de estudo até os 18 anos foi de 9,40 anos. Do total de habitantes na faixa de 25 anos ou mais 18,92% possuíam o ensino médio completo e somente 2,41% possuíam curso superior completo em 2010. A maior parte da população ocupada de 18 anos ou mais, 37,93% atua na área agropecuária. 76,78% da população urbana possui coleta de lixo.

Os anajatubenses são em sua maioria homens (51,24%) e 48,76% dos habitantes são mulheres. Do total de habitantes 72,76% reside na zona rural. 62,60% da população está classificada na estrutura etária de 15 a 64 anos, enquanto que a expectativa de estudo até os 18 anos foi de 9,18 anos. Do total de habitantes na faixa de 25 anos ou mais 35,58% eram

analfabetos, 15,55% possuíam o ensino médio completo e somente 1,98% possuíam o curso superior completo em 2010. A população de 18 anos ou mais considerada ocupada atua em sua maioria (65,85%) no setor agropecuário. 66,35% da população urbana tem acesso a coleta de lixo.

A população monçonense é composta 51, 01% de homens e 48,99% de mulheres. A maior parte da população 62,95% reside na zona rural. 57,85% dos habitantes estão classificados na estrutura etária de 15 a 64 anos, enquanto que a expectativa de estudo até os 18 anos foi de 8,76 anos. Do total de habitantes na faixa de 25 anos ou mais 36,06% da população é considerada analfabeta, enquanto que somente 11,47% possuíam ensino médio completo e 2,26% curso superior completo. 62,92% da população em 2010 trabalhavam no setor agropecuário. Somente 20,69% da população da zona urbana tem acesso à coleta de lixo.

Os penalvenses são em sua maioria homens (50,79%) e 49,21% são mulheres. 48,42% da população residem na zona urbana. 58,45% dos habitantes estão classificados na estrutura etária de 15 a 64 anos, enquanto que a expectativa de estudo até os 18 anos foi de 8,56 anos. Do total de habitantes na faixa de 25 anos ou mais 28,27% dos habitantes eram analfabetos, 27,08% tinham o ensino fundamental completo e somente 1,53% possuía curso superior completo. 53,40% da população considerada ocupada trabalhavam no setor agropecuário.

A população vitoriense é composta e sua maioria (50,14%) por mulheres enquanto de o percentual de homens é de 49,86%. 47,45% da população reside na zona urbana. 60,63% dos habitantes estão classificados na estrutura etária de 15 a 64 anos. A expectativa de estudo até os 18 anos foi de 10,22 anos. Do total de habitantes na faixa de 25 anos ou mais 33,33% eram analfabetos, 15,29% possuíam o ensino médio completo e somente 2,30%, possuem curso superior completo. 39,88% da população considerada ocupada de 18 anos ou mais trabalha no setor agropecuário

7.3 Rodovias, Economia e Hidrografia

O acesso aos municípios desta pesquisa ocorre principalmente a partir da BR 135, Quadro 09. Entretanto há de se destacar que as rodovias e estradas citadas, são administradas pela GestãoPública e não possuem cobrança de pedágio, o qual conforme apresentado no Capítulo 2, não é um tributo e sim uma tarifa.

Infere-se ainda, que a Rodovia entre os Municípios Vitória do Mearim e Igarapé do Meio, por onde se passa para chegar a Monção, está em pior estado de manutenção, fator que encarece de transporte tanto de passageiros, quanto de produtos.

Quadro 09 - Rodovias, Economia, Hidrografia

MUNICIPIOS	INFORMAÇÃO		
	Rodovias de Acesso7: BR 135 e 222		
ARARI	Integra o COMERF8		
AKAKI	Principais setores econômicos: Agricultura e Pecuária		
	Rio Principal: Mearim		
	Rodovias de Acesso: BR 135 e MA 324		
ANAJATUBA	Integra o COMERF		
ANAJATODA	Principais atividades econômicas: Pecuária e Agricultura		
	Rio Principal: Mearim		
	• Rodovias de Acesso: BR 135, 222, 316 e MA 216		
MONÇÃO	Integra o COMERF		
Monçno	Principais atividades econômicas: Administração Pública e Agropecuária		
	Rio Principal: Pindaré		
	• Rodovias de Acesso: BR 135, 222 e MA 014 e 216		
PENALVA	Principais atividades econômicas: Agricultura e Pesca		
	Lagoa Principal: Cajari		
	Rodovias de Acesso: BR 135 e 222		
VITÓRIA DO	Integra o COMERF		
MEARIM	Principais setores econômicos: Agricultura e Pecuária		
	Rio Principal: Mearim		

Fontes: Google Maps (2016), Imirante (2013), Fundação Vale

Observou-se ainda, a partir do Quadro 09, que somente o município de Penalva não é cortado pela Estrada de Ferro Carajás, os demais municípios integram, segundo o Jornal o Estado do Maranhão (2013, p.04) o Consórcio dos Municípios Maranhenses da Estrada de Ferro Carajás (COMEFT). Ainda baseado no jornal, esse Consórcio é formado por:

23 municípios do Maranhão, que juntos têm 76% da extensão da Ferrovia, que começou a operar em 1984. Fazem parte da entidade os municípios de Açailândia, Alto Alegre do Pindaré, Anajatuba, Arari, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Bom Jardim, Bacabeira, Cidelândia, Igarapé do Meio, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Miranda do Norte, Monção, Pindaré-Mirim, São Luís, Santa Rita, São Pedro da Água Branca, São Francisco do Brejão, Santa Inês, Tufilândia, Vila Nova dos Martírios e Vitória do Mearim.

Cita-se ainda, que esses municípios são banhados pelo Rio Mearim, Pindaré e Lago Cajari, fator que torna a atividade da pesqueira frequente, tanto nos rios quanto em açudes. Este último, citado por que durante o deslocamento entre os municípios, observou-se a existência de açudes nas margens das rodovias e estradas.

_

⁷ Para identificar as rodovias de acesso tratadas no Quadro 09, usamos como ponto de partida a Capital do Estado, São Luís, e como destino os municípios.8 Consorcio dos Municípios Maranhenses da Estrada de Ferro Carajás

⁸ Consorcio dos Municípios Maranhenses da Estrada de Ferro Carajás

8 METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa deste estudo é de natureza aplicada, uma vez que os resultados adquiridos poderão ser utilizados em planos de melhoria da estrutura da administração tributária dos municípios de Anajatuba, Arari, Monção, Penalva e Vitória do Mearim.

Trabalhou-se com abordagem quantitativa e qualitativa, com objetivo exploratório, uma vez que a pesquisa permitirá a investigação da problemática por meio de hipótese e também a identificação de quais variáveis (Recursos Legais, Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos, Recursos Humanos e Recursos Financeiros) que tem maior influência nas estruturas tributárias dos municípios. No estudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- a) Pesquisa bibliográfica, a qual compreendeu em pesquisa de aspectos teóricos com autores de referência na área de Administração Pública e Administração Tributária, bem como na legislação vigente disponível principalmente no site do Planalto, tais como a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional;
- b) Pesquisa documental, a qual compreendeu o levantamento e análise dos Códigos Tributários dos Municípios, Leis Orgânicas, Relatórios de Gestão Fiscal, Balanços Orçamentários e Financeiros de Anajatuba, Arari, Monção, Penalva e Vitória do Mearim, bem como em publicações sobre características populacionais, geográficas nos sites das próprias prefeituras, do IBGE, PNUD e Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) **Pesquisa de campo**, realizada no período de 25 a 29 de janeiro de 2016, com a aplicação de questionário fechado e aberto, Apêndice F, com gestores da área tributária dos municípios, bem como verificação *in loco* da infraestrutura, conforme rota de deslocamento apresentada no Apêndice G, e testes nos canais de atendimentos das prefeituras.
- d) **Estudo Multicasos,** realizado a partir da comparação dos resultados das variáveis estudadas em cada município da amostra.

Os dados coletados durante as pesquisas bibliográfica e documental foram tratados para a elaboração do referencial teórico. Sobre esse aspecto, destaca-se a dificuldade de encontrar localmente livros com foco na administração tributária municipal, sendo utilizados, portanto nessa fase, documentos disponíveis na *internet*.

Na pesquisa de campo foram entrevistadas diretamente 8 (oito) pessoas: **Arari:** Secretário de Gestão Administrativa e Financeira; **Anajatuba:** Secretário de Administração e

Finanças e o Diretor do Setor de Tributos; **Monção**: Diretor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro; **Penalva**: Chefe de Gabinete, Secretário de Diretor da Divisão de Arrecadação e **Vitória do Mearim**: Chefe de Gabinete e o Diretor do setor de Arrecadação e Tributos.

Observa-se que em virtude das tentativas as tentativas de contato anterior com os municípios para agendamento da pesquisa não terem funcionado, foi-se a esses sem comunicação prévia para a coleta os dados. Para a apresentação da responsável pela pesquisa enquanto estudante, foram entregues Ofícios da Coordenação do Curso de Administração da UFMA, Anexo A, B, C, D e E, para os entrevistados.

Nessa fase da pesquisa, a principal dificuldade encontrada foi à cultura do sigilo de informações por parte dos gestores, tanto de forma física, onde se percebeu em alguns casos que a informação era dada de forma superficial e incompleta, quanto na forma *online*, nos sites das prefeituras, onde se verificou a ausência de publicação de documentos obrigatórios, e por isso foi utilizado o método de solicitação de documentos complementares ao questionário.

O tratamento dos dados dessa pesquisa de campo foi feito com o auxílio do *excel*, para a geração de gráficos e tabelas, os quais foram analisados com base nas discussões apresentadas no referencial teórico deste estudo.

Esta pesquisa não obteve financiamento de nenhum órgão para despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, cópias entre outros, sendo, portanto financiada com recursos próprios da pesquisadora.

A devolutiva deste trabalho para a sociedade será feita inicialmente pela entrega e apresentação do estudo, para os gestores dos municípios, bem como para Órgãos Estaduais e Federais e publicação na *internet*.

9 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste Capítulo apresentam-se os resultados da pesquisa de campo realizada por meio de questionário, nos municípios de Anajatuba, Arari, Monção, Penalva e Vitória do Mearim, no qual foram investigadas as variáveis Recursos Legais, Recursos Humanos, Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos e Recursos Financeiros da atual Estrutura da Administração Tributária.

Destacam-se informações extraídas de consultas aos endereços eletrônicos das prefeituras, nos quais se mostra a existência ou não de Código Tributário Municipal (CTM) e as formas que a população dispõe para acessa-lo.

Em seguida, identificam-se quais prefeituras possuem sites institucionais e as informações que são divulgadas nesses, inclusive alguns dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a exemplo o Relatório de Gestão Fiscal.

Mapeou-se ainda, a quantidade de servidores que atuam especificamente no setor de tributos, o nível de escolaridade, bem como a média salarial e o intervalo que realizam cursos de capacitação e treinamento na área tributária. Por fim, destacam-se dados das receitas desses municípios: os valores oriundos de transferências do Fundo de Participação dos Municípios e as receitas próprias.

9.1 Estrutura da Administração Tributária dos Municípios

9.1.1 Recursos Legais

Conforme apresentado no Capítulo 6, a Constituição Federal, Código Tributário Nacional e o Código Tributário Municipal são os principais Recursos Legais que os municípios dispõem para a gestão área Tributária. Sendo que este último é elaborado considerando as particularidades de cada local. Assim, a primeira pergunta da variável Recursos Legais foi se Arari, Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim possuem Código Tributário em uso, com as respostas demonstradas no Gráfico 01.

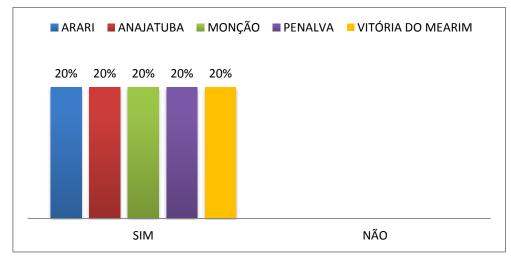


Gráfico 01 - Existência de Código Tributário nos Municípios

Fonte: Autora

O CTM vigente de Arari é regulamentado pela Lei nº 513, de 20 de dezembro de 2004, a qual revogou a Lei nº 493 de 2001 e pela Lei nº 19 de 29 de dezembro de 2009. O CTM de Anajatuba é instituído pela Lei nº 449 de 08 de outubro de 2013, que alterou Lei nº 16 de 1997. O CTM de Monção foi instituído pela Lei nº 13 /2014de 19 de novembro 2014. O Código de Penalva foi instituído pela Lei nº 261 de 2013. Já o Código de Vitória do Mearim é regulamentado pela Lei nº 390 de 03 de julho de 2013, a qual alterou a Lei nº 21 de 1994.

Após essa identificação, e considerando as orientações da LAI, questionamos os gestores quanto às formas que a população dispõe para acessar o Código Tributário do município.

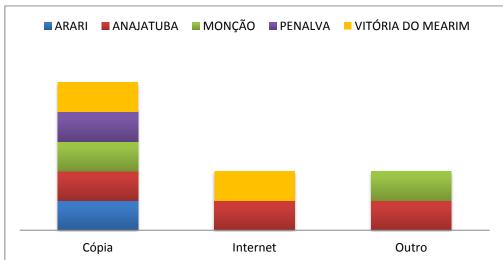


Gráfico 02 - Formas de Acesso ao Código Tributário nos Municípios

Fonte: Autora

Destaca-se assim, no Gráfico 02, que Anajatuba e Vitória do Mearim possuem os Códigos Tributários publicados na página Portal dos Tributos Municipais e também o disponibilizam para cópia nas sedes dessas Prefeituras. Observa-se, porém, que embora na entrevista tenha se afirmado que o CTM de Arari estava publicado no site da Prefeitura, após consulta esse não foi localizado, todavia disponibilizam o documento para cópia.

Já Anajatuba e Monção, informaram que disponibilizam o CT tanto em cópia quanto em versão digital. Penalva é o único município em que documento somente é disponibilizado em cópia após solicitação na Prefeitura ou na Câmara de Vereadores.

No intuito de verificar se a resposta apresentada no Gráfico 02 ocorria na prática, solicitou-se aos entrevistados a versão digital do CT, assim se elaborou o Quadro 10:

Quadro 10 – Resposta a solicitação de Código Tributário em versão digital e forma de obtenção

MUNICIPIO	RESPOSTA	COMO OBTIVE A VERSÃO DIGITAL DO CT
ARARI	O Código está no site	Solicitado e recebido por e-mail
ANAJATUBA	Disponibiliza-se o documento para cópia e a versão em pdf.	Cedido no formato digital no pendrive
MONÇÃO	Disponibiliza-se o documento para cópia e a versão em pdf.	Enviado para o e-mail
PENALVA	Não possuem versão digital, somente impressa.	Copiado
VITÓRIA DO MEARIM	Não possuem versão digital, somente impressa.	Acessado na Internet

Fonte: Autora

Em todos os municípios foi possível acessar de algum meio o CTM, quer no formato impresso (Penalva), quanto no formato digital (Arari, Anajatuba, Monção e Vitória do Mearim). Entretanto, quando da solicitação do CT, foi possível verificar algumas restrições de infraestrutura e tecnológicas, tais como:

- a) Inexistência de máquina multifuncional em funcionamento no setor de tributos (Penalva e Vitória do Mearim);
- b) Lentidão no acesso à internet (Penalva)
- c) Links para acesso a legislação municipais sem documento;
- d) CT não estar disponível no setor de sua competência como foi o caso de Penalva, em que esse só foi possível ser acessado na Câmara Municipal.

Sobre esses aspectos infere-se que conforme prevê a LAI, esse é um dos tipos de documentos de interesse coletivo e geral que deveria estar disponível nos municípios em todos os meios para o cidadão, pois afinal de contas, os contribuintes precisam conhecer, no

mínimo, quais são os tributos que o seu município cobra ou deixa de cobrar e suas alíquotas, para assim exercer o controle social, fiscalizando a execução a atividade tributária municipal.

9.1.2 Recursos de Infraestrutura e Tecnológicos

Indagou-se as gestões dos municípios sobre os recursos de infraestrutura e tecnológicos que esses dispunham e utilizavam, bem como as informações publicadas nos sites, elaborando-se assim os Gráficos 03 e 04.

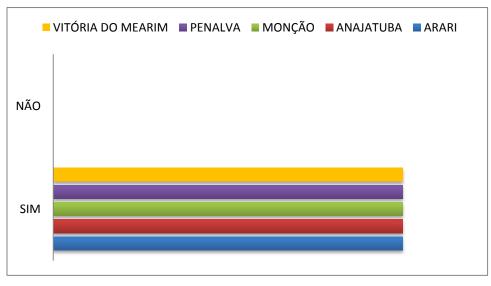


Gráfico 03 - Utilização de Sites pelas Prefeituras

Fonte: Autora

Conforme apresentado no Gráfico 03, todas as Prefeituras pesquisadas possuem site institucional, conforme lista de *links* abaixo relacionados:

Arari http://www.arari.ma.gov.br/

Anajatuba http://anajatuba.ma.gov.br/

Monção http://www.moncao.ma.gov.br/

Penalva http://penalva.ma.gov.br/

Vitória do Mearim http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/

Quando da análise desses endereços elaborou-se o Quadro 11, com base rol de informações mínimas apresentado no Capítulo 6, que trata da obrigatoriedade dos órgãos públicos utilizarem todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem para a publicação de informações de interesse coletivo e geral.

Quadro 11 - Check list dos sites das Prefeituras

TIPO DE	INFORMAÇÃO A SER PUBLICADA	PUBLICA A INFORMAÇÃO?				
INFORMAÇÃO		ARARI	ANAJATUBA	MONÇÃO	PENALVA	VITÓRIA DO MEARIM
Identificação do	Competências	Sim	Não	Não	Não	Não
órgão	Estrutura organizacional	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Geográfica	Endereços	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Contato	Telefones	Sim	Não	Não	Não	Não
Contato	Horários de atendimento ao público	Não	Não	Não	Não	Não
Orçamentária e	Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros - 2015	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Financeira Re	Registros das despesas - 2015	Sim	Não	Sim	Não	Sim
Licitações	Editais, resultados e contratos firmados	Sim	Não	Sim	Não	Não
Controle Social programas, aço entidades;		Incompleto	Incompleto	Incompleto	Incompleto	Incompleto
	Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: Autora

Dada a checagem feita no Quadro 11, observa-se que 80% das Prefeituras não publicam informações sobre as competências dos órgãos/secretarias que as compõem. Somente o município de Penalva não tem no site da Prefeitura, em nenhuma aba, informações sobre a estrutura organizacional, a parte do site que tem esse fim, aparece apenas o nome da Secretaria de Saúde, sem nenhuma informação adicional.

Todas publicam os endereços da Prefeitura, quer no rodapé do site, ou nas abas que tratam da estrutura organizacional. Quanto ao item contato telefônico, encontro-se uma particularidade: todos os contatos de Arari (telefones e e-mail) funcionam, porém dos demais municípios os números de telefones das prefeituras quando testados estavam: ou fora de área, ou número inexistente, ou ainda nem completavam as ligações.

Em nenhum dos sites há a prestação de serviços da área tributária, tais como certidões ou Notas Fiscais Eletrônicas.

As informações sobre repasses e transferências do exercício financeiro de 2015 e de anos anteriores, estão publicadas em 100% dos sites com links externos, tanto de órgãos Federais quanto Estaduais. Todavia, não há registros de despesas do exercício financeiro de 2015 em 36,36% dos sites das Prefeituras. No Gráfico 04, serão apresentados mais detalhes sobre esse aspecto.

As informações sobre licitações, tais como editais, resultados e resenhas de contratos, não estão publicadas em 60% dos sites. Dado que revela que esses municípios estão descumprindo com um dos princípios da Administração Pública discutidos no Capítulo 5 deste estudo, o da publicidade dos atos.

O último tipo de informação checada no Quadro 11 trata do Controle Social discutida na seção 4.4 deste estudo, assim identificou-se que 100% das Prefeituras publicam informações incompletas, nos seus sites, sobre programas, ações, obras, projetos, entre outros. Em sua maioria são divulgadas noticias sintéticas sobre inaugurações de prédios, celebrações de contratos, realização e eventos e quase nenhuma informação financeira ou mesmo das empresas ou instituições contratadas para a execução de serviços.

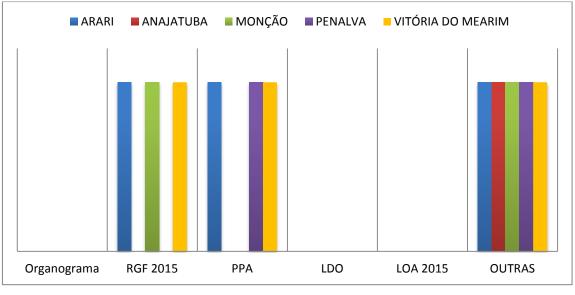


Gráfico 04 - Informações divulgadas nos sites das Prefeituras

Fonte: Autora

Tendo em vista o cenário político que o município de Anajatuba estava passando no momento da pesquisa (Prefeito afastado do cargo e a Prefeitura em reestruturação de secretariado) obteve-se a informação de que o site estava sendo reformulado e que todas as informações para o cumprimento da LAI logo estariam

publicadas. Assim quando da verificação das informações, analisou-se o site vigente à época.

Em nenhum dos sites dos municípios foi identificada a publicação do organograma da Prefeitura. Conforme o Quadro 11, estas optam por divulgar a sua estrutura organizacional em texto corrido no corpo do site.

O Relatório de Gestão Fiscal foi localizado somente nos sites das Prefeituras de Monção e Arari. Verificou-se que embora haja no Portal da Transparência de Vitória do Mearim o *link* para esse documento, só foi publicado o referente ao primeiro semestre de 2015. Já o PPA não está publicado em 40% dos sites (Anajatuba e Monção), a LDO e a LOA de 2015 não estão em nenhum dos sites, porém, segundo os entrevistados, estão disponíveis para cópias na Prefeitura.

No Gráfico 04, o campo da informação outros corresponde a informações como Histórico dos Municípios, Noticias, Portais da Transparência, Fale conosco. Sobre esse último, relata-se que foram realizados testes no período de novembro a dezembro de 2015, na tentativa de agendar a entrevista deste estudo, porém nenhum dos municípios respondeu, assim foram estabelecidas outras formas de contatos, tais como e-mails e redes sociais.

O próximo passo da pesquisa foi identificar a que Secretarias os setores de tributos eram vinculados, bem como a estrutura física. Assim, solicitou-se aos entrevistados, para vista, a Lei Orgânica e a Lei de que trata da estrutura administrativa dos municípios ou mesmo o auxílio para identificar a que Secretaria o setor de tributos estaria vinculado, elaborando-se os organogramas a seguir:



Organograma 01 - Prefeitura de Arari/MA

Fonte: http://www.arari.ma.gov.br (Adaptado)

A Estrutura Administrativa de Arari é composta por 09 (nove) Secretarias⁹, dentre as quais a que é responsável pela área de tributação é a intitulada de Administração e Gestão Financeira, conforme destacado no Organograma 01. O Departamento Municipal de tributos possui sala própria no térreo da Prefeitura, e a sua infraestrutura é composta basicamente por três computadores com acesso à internet, impressora multifuncional, ar condicionado e arquivo suspenso.



Figura 12 - Sala do Departamento Municipal de Tributos - Arari 2016

Fonte: Autora

A sala aparentava estar passando por manutenção (reboco e pintura) e dispunha de ar condicionado e boa iluminação tanto natural quanto artificial, conforme Figura 12. Quanto ao *layout*, verificou-se que a referida sala não possui nenhuma barreira de acesso do cidadão (balcão), o qual pode fazer sua solicitação diretamente aos servidores.

A Estrutura Administrativa de Anajatuba é composta por 05 (cinco) Secretarias ¹⁰, dentre as quais a que é responsável pelo setor tributário é a intitulada de Administração e Finanças, conforme destacado no Organograma 02.

⁹ Administração e Gestão Financeira, Turismo, Saúde, Produção e Abastecimento, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Educação e Obras e Serviços.

Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social; Saúde e Agricultura, Abastecimento e Produção.

GABINETE ASSESORIA JURÍDICA

CONTROLADORA

DEMAIS SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Organograma 02 - Prefeitura de Anajatuba/MA

Fonte: http://anajatuba.ma.gov.br (Adaptado)

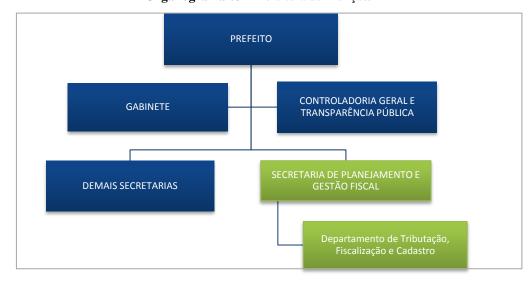
O Setor de Tributos de Anajatuba possui sala própria no térreo da Prefeitura, e a sua infraestrutura é composta basicamente por três computadores com acesso à internet, impressora multifuncional, dois arquivos armários de arquivo suspenso, três armários. Paredes em bom estado de manutenção, iluminação apenas artificial de ar condicionado, conforme Figura 13.

Figura 13 - Sala do Setor de Tributos - Anajatuba 2016

Fonte: Autora

Quanto ao layout, observa-se que a referida sala não possui nenhuma barreira ao acesso do cidadão (balcão), o qual pode fazer sua solicitação diretamente aos servidores, havendo nesse local cadeiras para espera.

A Estrutura Administrativa de Monção é composta por 14 (catorze) Secretarias¹¹, dentre as quais a que é responsável pelo setor tributário é a intitulada de Planejamento e Gestão Fiscal, conforme destacado no Organograma 03.



Organograma 03 - Prefeitura de Monção/MA

Fonte: http://www.moncao.ma.gov.br (Adaptado)

O Setor de Tributos possui sala própria no térreo da Prefeitura, que funciona em um prédio histórico e a sua infraestrutura é composta basicamente por três computadores com acesso à internet, impressora multifuncional, dois armários e ar condicionado. As paredes desse Departamento apresentam sinais de infiltração, conforme Figura 14.

Quanto ao layout, notou-se que esse Departamento sala não possui nenhuma barreira ao acesso do cidadão (balcão), o qual pode fazer sua solicitação diretamente aos servidores.

Lazer, Juventude e Turismo; Meio Ambiente e Preservação de Recursos Naturais e Cultura.

1

¹¹ Articulação Política e Relações Institucionais; Administração e Gestão; Planejamento e Gestão Fiscal; Mulher e Igualdade Racial; Pesca; Cidade e Habitação; Educação; Saúde e Saneamento; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Desenvolvimento, Assistência Social e Trabalho; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Esporte,



Figura 14 - Sala do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro - Monção 2016

Fonte: Autora

A seguir, destaca-se a Estrutura Administrativa de Penalva que é composta por 09 (nove) Secretarias¹², dentre as quais a que é responsável pela área tributária é a Secretaria de Finanças e Receitas, conforme Organograma 04.



Organograma 04 - Prefeitura de Penalva/MA

Fonte: PENALVA, Lei nº 391/2014 (Adaptado)

-

Governo; Pesca, Aquicultura, Agricultura, Abastecimento e Turismo; Assistência Social; Saúde, Finanças e Receitas; Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Meio Ambiente; Educação; Promoção da Igualdade Racial

A Divisão de Arrecadação possui sala própria no térreo da Prefeitura, e a sua infraestrutura é composta basicamente por um computador com acesso à internet, impressora, estante, armário de madeira e aparelho e ar condicionado (que no dia da pesquisa não estava funcionando), as paredes apresentam sinais de muita umidade, conforme Figura 15.

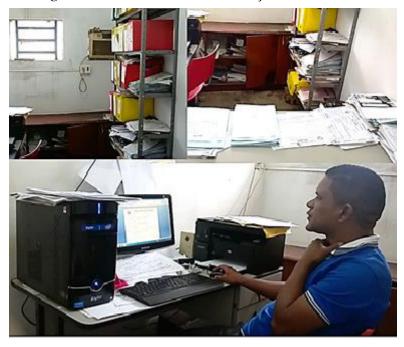


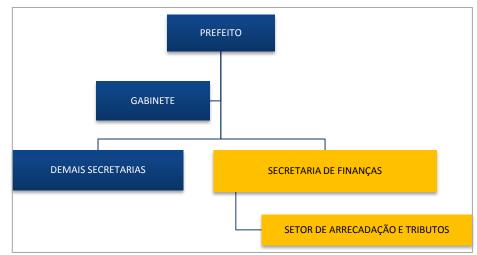
Figura 15 - Sala da Divisão de Arrecadação - Penalva 2016

Fonte: Autora

Quanto ao *layout*, infere-se ainda que a Divisão de Arrecadação de Penalva possui um balcão para atendimento, no entanto, no dia da pesquisa esse móvel estava com diversos documentos em cima. verificou-se que um armário que fica em baixo da janela também estava com documentos e pelo fato desse ser de madeira, a possibilidade de perda desses documentos se torna alta se forem mantidos nesse local (tanto pela umidade quando por infestação de insetos).

A Estrutura Administrativa de Vitória do Mearim é composta por 08 (oito) Secretarias¹³, dentre as quais a que é responsável pelo setor tributário é a de Finanças, conforme destacado no Organograma 05.

 $^{\rm 13}$ Administração, Educação, Finanças, Governo, Ação Social, Esporte, Obras e Saúde



Organograma 05 - Prefeitura de Vitória do Mearim/MA

Fonte: http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br (Adaptado)

O Setor de Arrecadação e Tributos de Vitória do Mearim não funciona sede da Prefeitura, mas no andar superior de um prédio locado em frente à Rodoviária, não possuindo, portanto nenhuma forma de acesso às pessoas portadoras de deficiências. As paredes estão em bom estado de conservação e a ventilação é somente pela janela, conforme Figura 16.



Figura 16 - Sala do Setor de Arrecadação e Tributos - Vitória do Mearim 2016

Fonte: Autora

No dia da pesquisa somente um computador estava funcionando na sala e impressora estava para manutenção. Não foi possível identificar arquivo no local e não havia

nenhuma barreira de acesso do cidadão (balcão), o qual pode fazer sua solicitação diretamente aos servidores.

Em todos os municípios, portanto, o setor de tributos possui computadores com conexão de internet, porém a velocidade de acesso é diferente. Em Arari, Anajatuba, Monção e Vitória do Mearim foi possível mapear rede *wireless* na sede da Prefeitura. Todavia, nem todos os municípios utilizam *softwares* de gestão fiscal, conforme Quadro Z abaixo:

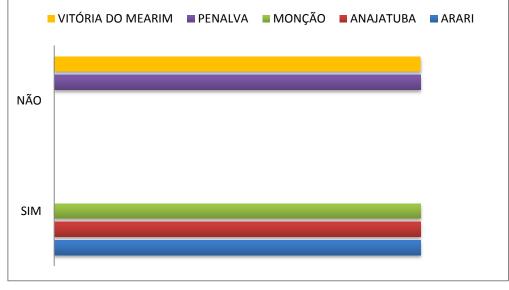


Gráfico 05 – Municípios que usam software de Gestão Fiscal

Fontes: Autora

No cenário desta pesquisa identificou-se que 40% dos municípios não utilizam *softwares* especializados para realização das tarefas do setor de tributos, contudo, conforme apresentado no Capítulo sobre a LRF, esses municípios podem buscar apoio do Governo Federal para uso do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT).

Em Penalva, por exemplo, verificou-se que as Notas Fiscais Avulsas são digitadas em *word*, enquanto que em Arari já se trabalha, desde 2014, com as Notas Fiscais Eletrônicas, conforme informação do entrevistado. Em nenhum dos municípios se verificou existência de organogramas e fluxogramas.

A próxima etapa da pesquisa foi mapear a quantidade de servidores, seu regime de contratação, a média salarial e com qual intervalo fazem curso de atualização na área tributária, assim discutidos na próxima subseção.

9.1.3 Recursos Humanos

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, dispõe que a área tributária é essencial para o funcionamento do Estado, devendo ser exercida por servidores de carreiras específicas. Assim destacamos no Gráfico 06 o quantitativo de profissionais que atuam no setor de tributos em cada município.

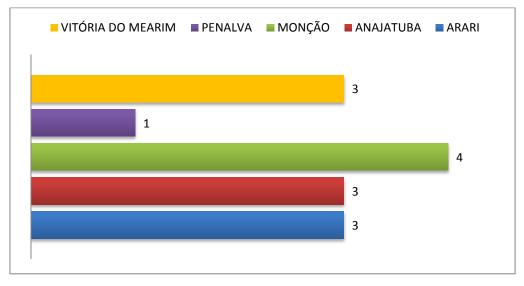


Gráfico 06 - Quantidade de servidores no Setor de Tributos

Fonte: Autora

Mapeou-se que em 60% dos setores pesquisados há três funcionários atuando. Em 20% somente um profissional e nos demais 20% quatro profissionais no setor. Verificou que na maioria dos municípios a formação acadêmica dos servidores é nível médio. Com exceção de Vitória do Mearim em que o Diretor é formado em Sociologia e Filosofia e de Monção em que o Diretor do setor de tributos também é formado em Filosofia.

Em Penalva, onde há somente um servidor nessa área, esse informou que está concluindo a graduação em Ciências Contábeis. Único município, portanto em que a formação técnica se aproxima com a atividade fim, ainda assim, identificou-se que esse aspecto dificulta a eficiência da gestão tributária, uma vez que a equipe não dispõe de pessoal suficiente para sair a campo para fiscalizar.

Infere-se que em Anajatuba a composição é de dois servidores e um estagiário, que conforme informado durante a pesquisa está em fase de treinamento e auxiliará na atividade de fiscalização. Já em Monção, que possui o maior quadro de profissionais, esses são em sua maioria fiscais (3 servidores) com 2º grau completo. Em todos os municípios o

expediente das prefeituras é matutino, sendo que os servidores cumprem em média 30 horas semanais.

Identificado o quantitativo e formação acadêmica dos profissionais dos setores de tributos, o próximo passo foi mapear o tipo de contratação, a fim de verificar o cumprimento do Art. 37 da CF/1988, conforme demonstra o Gráfico 07:

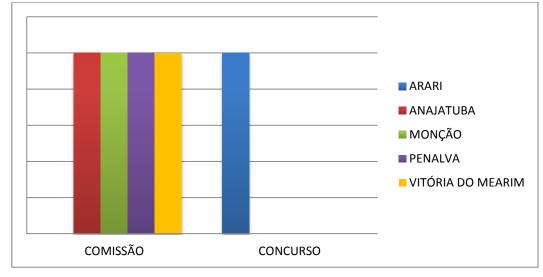


Gráfico 07 - Regime de Contratação dos Servidores no Setor de Tributos

Fonte: Autora

Somente em 20% dos municípios pesquisados a forma de contratação dos servidores foi feita mediante a realização de concurso público, nos demais 80% a contratação foi feita em regime de comissão. Fator que em pararelo ao Gráfico 05 e com as informações dispostas na seção 7.2 deste estudo, permite identificar o porquê da maioria dos servidores contratados possuírem somente a formação em nível médio.

Na seção 6.2, foi relatado que as atividades da Administração Tributária, deveriam ser exercidas por servidores de carreira específica, ou seja, servidores que estão listados no Plano de Cargos e Carreiras municipal e que para o exercício, devem prestar concurso público. Assim, em pararelo com a informação apresentada no Gráfico 07, observase o descumprimento parcial¹⁴ do texto constitucional em 80% dos municípios.

¹⁴ Diz-se parcial neste caso, quando analisado pelo angulo de os servidores exercerem apenas tarefas administrativas, e não cargos de gestão tributária, para os quais subentende-se que o grau de instrução tem que ser maior (Auditor por exemplo)

No Gráfico 08, buscou-se identificar a média salarial dos servidores que atuam no setor tributário utilizando-se como base o salário mínimo vivente em 2016¹⁵.

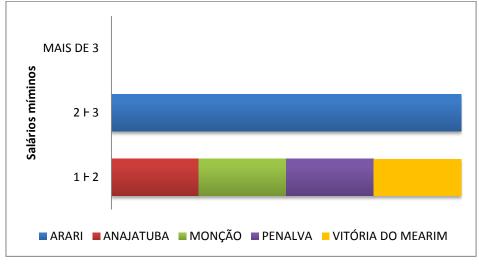


Gráfico 08 - Média Salarial dos Servidores no Setor de Tributos

Fonte: Autora

Notou-se que somente 20% dos municípios apresentou média salarial dos servidores que atuam na área tributária entre dois e três salários mínimos, nos demais 80% municípios o valor pago não ultrapassa dois salários mínimos, com a ressalva de que para a elaboração desse Gráfico somente foi considerado o valor bruto e não o liquido do salário.

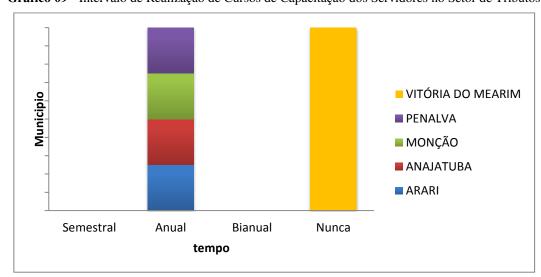


Gráfico 09 - Intervalo de Realização de Cursos de Capacitação dos Servidores no Setor de Tributos

Fonte: Autora

_

¹⁵ Corresponde ao valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)

A partir do Gráfico 09, descreve-se que 80% dos municípios realizam cursos de capacitação dos servidores do setor tributário ou os estimulam a realizar, porém em Vitória do Mearim foi informado durante a entrevista que nunca foram realizadas capacitações dos servidores, uma vez que o município paga uma consultoria para auxiliar no desenvolvimento dessa área.

Ainda que o regime de contratação dos servidores desse município seja em caráter temporário, a não capacitação desses caracteriza uma despreocupação com o desempenho dessa área, pois se os servidores não possuem formação técnica especializada e não recebem treinamento, como irão atuar em uma área tão complexa quanto é a de tributação?

Por ser estratégica, a Administração Tributária Municipal precisa de profissionais que estejam sempre atentos as mudanças dos cenários macro e microeconômico, não sendo aconselháveis, portanto, uso de somente consultorias externas para realizar atividades fins da gestão, cabendo nesse caso investir e *softwares* de gestão, em capacitação profissional e também contratação de servidores com formação especifica.

Apresentados os dados coletados sobre a estrutura da Administração Tributária, destaca-se na próxima seção dados sobre as transferências intergovernamentais para Arari, Anajatuba, Monção e Vitória do Mearim.

9.1.4 Recursos Financeiros

Na variável Recursos Financeiros, optou-se pela verificação das informações publicadas nos sites das cinco prefeituras, com vistas a identificar o uso e publicação dos instrumentos de transparência fiscal discutidos no Capítulo 4 e levantados no Gráfico 4, os quais devem ser publicados na internet em tempo real, conforme prevê a LAI e a LRF.

9.1.4.1 Sobre a Tributação nos municípios.

Somente em Arari há a cobrança de IPTU, o qual é cobrado principalmente em áreas comerciais. Já nos demais municípios esse imposto embora seja cobrado não é pago pela maioria população e as prefeituras não dispõem de pessoal para exercer a fiscalização, conforme informações dos entrevistados. Todavia, observou-se que a cobrança desse imposto na maioria das vias dos municípios é impossível de ser cobrada, por não haver o atendimento

dos critérios mínimos para sua cobrança, tais como calçamento, sistema de esgoto sanitário, abastecimento de água, entre outros, conforme Figuras 17 e 18, referentes à Penalva e Monção respectivamente.



Figura 17 - Cruzamento das Ruas Presidente Vargas e Djalma Marques - Penalva

Fonte: Autora

Nessa rua é realizada a feira do peixe todos os dias pela manhã, é a principal área de comércio da cidade, e nessa via existem escola, Ginásio, a Câmara de Vereadores e o Hospital, porém observou-se além da falta de manutenção do asfaltamento, o esgoto a céu aberto, impossibilitando a cobrança do IPTU.



Figura 18 - Rua do Fio - Monção

Fonte: Autora

Na via apresentada, Figura 18, embora via hajam escolas verificou-se não só ausência de calçamento como também de rede de esgoto e conforme parâmetros legais, mesmo que o gestor quisesse instituir a cobrança do IPTU nesse local, não poderia.

Percebeu-se ainda, que as prefeituras não realizam campanhas de educação fiscal, fator que também dificulta o exercício do controle social, pois o cidadão não pode cobrar por aquilo que desconhece. O setor de tributação nesses municípios atua quase que exclusivamente para a emissão de notas fiscais avulsas, alvarás e cadastro de ferro de boi. 16

Observou-se ainda, que os municípios possuem muita dificuldade para cobrar, fiscalizar e arrecadar tributos, tanto pela deficiência de recursos humanos, quanto na infraestrutura e tecnologia, sendo alguns deles dependentes das transferências federais e estaduais, conforme destacado na próxima subseção.

9.1.4.2 Dados Tributários dos Municípios: Transferências

Com base no site da Secretaria do Tesouro Nacional, identificou-se o total transferido para o Fundo de Participação dos Municípios no exercício financeiro de 2015, Quadro 11. A partir do qual se observou que os valores são da cota do FPM destinada aos municípios do interior e por esse motivo o valor em alguns municípios é igual.

Reitera-se conforme apresentado no Capítulo 7, que o uso desse recurso não possui nenhuma vinculação específica, podendo ser utilizado para os fins que o gestor quiser, desde que de interesse público.

Quadro 12 – Transferência do Fundo de Participação dos Municípios em 2015

MUNICIPIO	TOTAL FPM
Arari	11.979.559,83
Anajatuba	11.979.559,83
Monção	13.690.925,44
Penalva	13.690.925,44
Vitória do Mearim	13.690.925,44

Fonte: http://www3.tesouro.gov.br/

Para coletar as informações referentes às Transferências Estaduais, foi realizada consulta no Portal da Transparência do Governo do Estado do Maranhão, na aba referente a Convênios e Transferências, elaborando-se o Quadro 13 com base no valor pago.

_

¹⁶ É o registro do desenho das iniciais do proprietário de gado, com o objetivo principal de esse comprar de vacinas, baseado em Paulo Cesar Barbosa, Diretor de Tributos de Penalva - MA

% AMOSTRA MUNICIPIO % MARANHÃO VALOR PAGO **PESQUISADA** Arari R\$ 200.954,66 0,0803% 41,86% Anajatuba R\$ 86.260,00 0.0345% 17,97% Monção R\$ 0,00 0,0000% 0,00% Penalva R\$ 149.047,62 0,0596% 31,05% 9,12% Vitória do Mearim R\$ 43.768,34 0,0175% R\$ 250.107.346,53 Total pago no Maranhão R\$ 480.030,62 Total pago para os municípios da Amostra

Quadro 13 – Transferências Estaduais em 2015

Fonte: http://transparencia.ma.gov.br/

No ano de 2015, foi efetivado pagamento de transferências e convênios pelo Governo do Estado de R\$ 250.107.346,53 (duzentos e cinquenta milhões, cento e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Considerando os municípios da amostra desta pesquisa, listados no Quadro 13, observou-se que Arari recebeu mais recursos em relação aos demais, 41,86% do total pago nessa amostra. Seguido de Penalva que recebeu 0,0596% do total pago para os municípios maranhenses.

No referido Portal da Transparência, não foi possível identificar a transferência de valores do Estado para Monção. Assim foi realizada consulta ao Portal da Transparência desse município, e também não foi possível identificar Relatório do ano de 2015, vez que essa informação é posta no RREO de forma genérica: Transferências intergovernamentais.

9.1.4.3 Receita Própria: Tributos

No intuito de identificar os valores da Receita Própria dos municípios, referente à tributação e considerando a orientação da LAI e da LRF, de que informações sobre a execução orçamentária e financeira devem ser publicadas em tempo real na internet, de preferência em um mesmo endereço, fez-se um mapeamento nos sites das Prefeituras sobre a publicação do total de receita tributária arrecadada em 2015, conforme Quadro 14.

Faz-se um adendo do estudo realizado pelo Ministério Público Federal (MPF), em que foi definido o *Ranking* da Transparência no Estado do Maranhão, ANEXO F, em que Monção é o único município dentre os pesquisados que aparece no referido ranking, em 9°, os demais aparecem nas seguintes posições: Arari - 59°, Anajatuba – 95°, Penalva – 117° e Vitória do Mearim – 144°.

Quadro 14 – Receitas Tributárias - 2015

MUNICIPIO	IMPOSTOS	TAXAS	CONTRIBUIÇÕES	TOTAL
Arari	R\$ 3.317.683,56	R\$ 8.323,66	R\$ 605.396,21	R\$ 3.931.403,43
Anajatuba	-	-	-	-
Monção ¹⁷	R\$ 1.295.274,17	R\$ 7.891,64	R\$ 0,00	R\$ 1.303.165,81
Penalva	R\$ 555.617,69	R\$ 977,00	R\$ 81.047,05	R\$ 637.641,74
Vitória do Mearim	R\$ 3.924.449,54	R\$ 0,00	640.564, 60	R\$ 3.924.449,54

Fonte: Portais da Transparência dos Municípios

Com base nesse levantamento, observou-se que somente em 20% dos municípios não foi possível coletar informações sobre a receita tributária arrecadada em 2015. Assim apresenta-se no ANEXO G, os documentos utilizados.

Nos valores apresentados no Quadro 14, Arari e Vitória do Mearim apresentam as maiores receitas tributárias e juntas possuem 80,16% do total arrecadado dentro da amostra pesquisada. Em comparação, Monção representa 13,30%.

Quadro 15 - População e Receitas Tributárias - 2015

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Censo 2010)	Receita Tributária 2015
ARARI	28.488	R\$ 3.931.403,43
ANAJATUBA	25.291	-
MONÇÃO	31.738	R\$ 1.303.165,81
PENALVA	34.267	R\$ 637.641,74
VITÓRIA DO MEARIM	31.217	R\$ 3.924.449,54

Fonte: Portais da Transparência dos Municípios e IBGE

No Quadro 15, comparam-se as informações do Quadro 08 com o Quadro 14, onde é possível observar que e Penalva é município com maior população, porém com menor arrecadação. Já Arari possui menos habitantes em relação a esse município e possui maior arrecadação. O diferencial fica por conta tanto da localização geográfica (Arari é situada na BR e é rota para diversos municípios) quanto pelo uso dos recursos humanos (grau de instrução), de infraestrutura e tecnológicos (uso de software para gestão fiscal).

_

¹⁷ Referente à receita tributária do município até o 5° bimestre de 2015

9.2 Discussões

Quando da elaboração do Capítulo 7, em que se descreve o campo de pesquisa foi possível traçar o seguinte perfil dos municípios de Anajatuba, Arari, Monção, Penalva e Vitória do Mearim:

- População composta em sua maioria por homens na faixa etária de 15 a 64 anos, residentes na zona rural e que possuem expectativa de estudo até os 18 anos de idade em torno de 9,224 anos.
- A maioria da população é considerada analfabeta (32,4% em média)
- O principal setor de atuação da população ocupada de 18 anos ou mais é o agropecuário, além disso, todos os municípios pesquisados possuem rios que os cortam.
- A média do Índice de Desenvolvimento Humano desses municípios é de 0,5806, considerada baixa pela metodologia do PNUD.
- A renda per capta média da população, no ano de 2010 foi de R\$ 225,47 (duzentos e vinte e cinto reais e quarenta e sete centavos), menor, portanto do que salário mínimo brasileiro.

A partir do Capítulo 8, em que se apresentam os resultados da pesquisa, foi possível identificar que em cada município há uma ou mais variáveis das estudadas que apresenta maior fragilidade.

Ainda que todos os municípios da pesquisa possuam Código Tributário, percebeuse que esses não são efetivamente aplicados quando a questão é a cobrança de tributos de competência municipal, destacando-se como principal entrave o desconhecimento da realidade local e a falta de investimentos em infraestrutura, tecnologia e mão de obra.

Tendo em vista que o ano médio das atualizações dos CTMs desses municípios é de 2013, infere-se a necessidade de atualização desse documento, dadas as mudanças no cenário político, habitacional, empresarial, econômico do país e também regional.

Os sites das prefeituras de forma geral não atendem a pré-requisitos da Lei de Acesso à Informação. Os Portais de Transparência não apresentam em sua maioria as informações consolidadas e com linguagem de fácil compreensão para leigos, sobre orçamento e finanças municipais. Verifica-se ainda, a necessidade atualização dos telefones e e-mails informados nos sites, os quais em sua maioria não funcionam.

Entende-se que em razão de tamanhos dos documentos e da velocidade limitada da rede em alguns dos municípios, não seja possível à publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, PPA, LOA e LDO na integra, todavia isso não impede que ao menos um resumo seja publicado nos sites institucionais em caráter temporário. A não publicação desses documentos pode ser considerada omissão de informação de interesse coletivo e consequentemente enquadramento no gestor em crime na gestão fiscal.

Observou-se ainda, que não há, de forma genérica, a preocupação por parte dos gestores em compor a equipe de profissionais do setor tributário com pessoas de formação técnica especializada, estes optam em sua maioria por consultorias que atuam de forma limitada e em nada contribuem para o desenvolvimento tributário desses municípios. Não cabendo, portanto, a justificativa de que profissionais com graduação na área de contábeis ou administração são praticamente inexistentes, pois com a realização de concursos essa dificuldade poderia ser sanada.

Recomenda-se as Prefeituras de Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim a realização de concurso público. Embora esse tipo de investimento em pessoal signifique aumento de despesas a curto prazo, por outro lado pode representar aumento de receitas tributárias vez que o conhecimento técnico pode sanar as dificuldades atualmente encontradas e reduzir também os custos com consultorias e erros de rotina.

Por se falar em rotina, infere-se que é necessário à avaliação das realidades locais e implementação em caráter de urgência de ferramentas mínimas de qualidade, tais como: organização de *layouts*, elaboração de organogramas das prefeituras e suas respectivas Secretarias, a fim de que não somente os clientes internos (servidores) quanto os clientes externos (população, empresas, órgão fiscalizadores entre outros) tenham claras as linhas hierárquicas, bem como o mapeamento de atividades e tarefas para desenho de fluxogramas, com vistas à maximização o tempo e dos resultados.

Quanto aos recursos financeiros identificou-se necessidade de melhoria da receita tributária principalmente em Penalva, recomendando-se a avaliação da atual estrutura e a compra de um software que facilite a gestão fiscal. Em Vitória do Mearim, percebeu-se a necessidade de instituição e cobranças de taxas (com base no Quadro 14, em que não se identificou a cobrança dessas), a fim de aumentar essa receita.

10 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇOES

Arari, dentre os municípios pesquisados é o que apresenta maior eficiência em sua estrutura da Administração tributária, principalmente em relação ao uso de recursos tecnológicos, pois é o único que utiliza a Nota Fiscal Eletrônica e que disponibiliza no site da Prefeitura a maior parte das informações exigidas pela LAI e pela LRF. Destaca-se ainda, por ser o único município que cobra IPTU da população da zona urbana. Considerando-se esses aspectos, e o seu avanço em relação ao demais, recomenda-se a análise da possibilidade de emissão de certidões negativas *online*.

Anajatuba apresentou maior fragilidade na área de Recursos de Infraestrutura e Tecnologia, vez que não publica informações orçamentárias e financeiras em tempo real. Apresenta ainda, fragilidade na variável Recursos Humanos, os quais não possuem formação técnica especializada. Na variável de Recursos Legais, observou-se descumprimento parcial do CTM, vez que não há cobrança do IPTU. Recomenda-se a publicação de informações obrigatórias no site da Prefeitura, a realização de concurso ou contratação de técnicos especializados e cobrança de impostos que atualmente não são cobrados.

Monção apresentou maior fragilidade na variável recursos humanos, por não haver no setor profissionais com formação técnica na área. Na variável de Recursos Legais, observou-se descumprimento parcial do CTM, vez que não há cobrança do IPTU. Recomenda-se revisão do plano de cargos e carreiras, no intuito de enxugar a atual estrutura, vez que possui muitas secretarias municipais e isso demanda um esforço financeiro maior para pagamento de salários, a realização de concurso ou contratação de técnicos, bem como reforma da sala de tributação e compra de computadores e máquina multifuncional e cobrança de impostos que atualmente não são cobrados.

Penalva apresentou fragilidades em todas as variáveis, uma vez que é impossível que haja arrecadação e fiscalização efetiva com apenas um servidor e sem uso de um software para auxiliar na gestão e com a sala em condições insalubres. Recomendando-se: realização de concurso e/ou contratação de técnico graduado; compra de máquina multifuncional e de software de gestão fiscal; reforma do setor; móveis adequados, tais como armários de arquivos suspenso e também Armários com portas onde a documentação pode ser armazenada em caixas arquivo e pastas A-Z, manutenção do aparelho de ar condicionado ou aquisição de um novo, vez que o modelo do atual é antigo e por consequência aumenta o consumo de energia elétrica e investimento em velocidade de conexão de Internet.

Vitória do Meariam é o segundo município com realidade da estrutura tributária mais grave. Inicialmente pelos servidores do setor de tributos não possuírem formação técnica e também por não operacionalizarem nenhum software de gestão tributária. O fato de estarem em local distante de setores estratégicos como as Secretarias de Administração e Planejamento, dificulta o controle da efetivação das tarefas a que de fato esse setor se destina. Recomenda-se investimento e software, realização de concurso e/ou contratação de técnicos, investimento em treinamento e capacitação dos servidores e mudança da sede do setor para um prédio com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Utilizou-se como parâmetro para determinar a eficiência, o atendimento ao máximo de variáveis aqui estudadas, assim a hipótese desta pesquisa foi confirmada, vez que Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim apresentam deficiências em uma ou mais das variáveis de suas estruturas da administração tributária, principalmente na de Recursos Humanos. Somente Arari se mostra mais eficiente em relação aos demais.

Destaca-se ainda, que após dois meses da pesquisa realizada, houve nova análise dos sites municipais no mês de março/2016, foram observadas mudanças relevantes quanto ao atendimento da LAI: O e-SIC foi implantado nos sites de Anajatuba, Monção e Vitória do Mearim; a estrutura da Administração dos municípios foi inclusa/atualizada nos sites de Arari, Anajatuba; e Links para acesso ao RGF, PPA, LDO, LOA, entre outros já aparecem nos sites, porém com a informação de que os documentos estão sendo providenciados.

Verificou-se no geral a necessidade de maior controle social para induzir os gestores a cumprir as normas. A população da Baixada Maranhense não pode se acomodar com as informações sintéticas publicadas nos sites institucionais, é preciso utilizar sempre que possível os espaços de diálogo e quando esse inexistem induzir à criação, somente assim se valida o voto e o poder de fiscalização.

Conclui-se, que para um município ser eficiente em matéria tributária é necessário possuir recursos legais atualizados de acordo com cada realidade, que o quadro de profissionais seja formado e capacitado na área e que hajam softwares especializados e personalizados, e principalmente que os gestores percebam essa área como um potencial de desenvolvimento do município e não como algo que o vai fazer perder votos e amigos.

Identificou-se, portanto, que esse é um mercado em potencial para os estudantes e profissionais de Administração, vez que que a Baixada Maranhense, é carente de profissionais com os conhecimentos e ferramentas que esse curso disponibiliza, sendo esta, uma oportunidade para aqueles que focam em concursos públicos e também para aqueles que pretendem abrir o seus negócios na área de prestação de serviços e consultoria.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. Administração Tributária. In:____Direito tributário esquematizado. 2.ed. São Paulo: Método, 2008. cap. 13. AMARO, Luciano. Administração tributária. In:_____ Direito tributário brasileiro. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2003. Cap. XVII. ANAJATUBA. Código tributário municipal. Lei nº 449 de 08 de outubro de 2013. Dispõe sobre o sistema tributário municipal e sobre as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Anajatuba, altera a lei nº16/1997 e dá outras providências. Disponível em: < https://www.tributosmunicipaisma.com.br/public/img/Anajatuba/CTM2013.pdf> acesso em 25 jan. 2016 ARARI. Legislação municipal de arari. Disponível em: < http://www.arari.ma.gov.br/index.php/leis-municipais>Acesso em 26 jan.2016 ARARI. Portal da transparência. Disponível em: < http://www.arari.ma.gov.br/index.php/transparencia >Acesso em 02 fev. 2016 BÄCHTOLD, Ciro. Noções de administração pública. Cuiabá: EdUFMT; Curitiba: UFPR, 2008. Disponível em:< http://ftp.comprasnet.se.gov.br/sead/licitacoes/Pregoes2011/PE091/Anexos/servi%E7o_public o_modulo_I/Nocoes_de_Administracao_Publica.pdf > Acesso em 12 dez. 2015. BERTASSI, André Luís. Os Três pilares da lei de responsabilidade fiscal. In:___ **Responsabilidade Fiscal:** efeitos nas finanças públicas nas capitais e estados brasileiros. Curitiba: Juruá, 2012. Cap.2. BRASIL. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm Acesso em 19. Jan. 2016. BRASIL. Constituição (1988). Do Sistema tributário nacional. In:____ Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2014. Cap. I (91-106) BRASIL. Constituição (1988). Da administração pública. In:____ Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2014. Cap. 7 BRASIL. Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Disponível em:<

BRASIL. **Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010**. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm> Acesso em 29 jan.2016.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/decreto/d7185.htm Acesso em 20 jan. 2016

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htmm > Acesso em 11 jan. 2016.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm > Acesso em 11 jan. 2016.

BRASIL. **Lei no 6.448, de 11 de outubro de 1977.** Dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6448.htm> Acesso em 15 jan. 2016.

BRASIL. Receita Federal. **Emissão de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** Disponível em:<
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1> Acesso em 19 fev.2016.

BRASIL. Lei de acesso à informação. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/l12527.htm Acesso em 12 fev.2016

BRASIL. Ministério do planejamento, orçamento e gestão. **Orientações para elaboração do plano plurianual 2012 – 2015.** Disponível em: < http://www.planejamento.gov.br/servicos/central-de-conteudos/publicacoes/orientacoes_para_elaboracao_do_ppa_2012-2015.pdf > Acesso em 04 fev. 2016.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **O que você precisa saber sobre transferências constitucionais**. Secretaria do Tesouro Nacional - STN: Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **O que você precisa saber sobre as Transferências constitucionais e legais**. Secretaria do Tesouro Nacional - STN: Brasília, 2012.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Transferências governamentais constitucionais**. Brasília: TCU, Secretaria de Macroavaliação Governamental, 2008.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Receitas públicas:** manual de procedimentos aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília : Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2004. Disponível em: <

http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Manual_Procedimentos_RecPublicas.pdf > Acesso em 25 jan. 2016

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO. **Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos** - BNDES PMAT. http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro

/Produtos/FINEM/pmat.html> Acesso em 29 dez 2016.

BRASIL. **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**Lei Complementar nº116 de 31 de julho de 2003. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em 15.jan. 2016.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Escala brasil transparente.** Disponível em: < http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente> Acesso em 12 fev. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA). **Guia da boa gestão dos prefeitos**. Brasília. CFA: Brasília, 2012.

FABRETTI, Laúdio Camargo. **Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FABRETTI, Laúdio Camargo. Conceito e elementos da obrigação tributária. In:____Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007.Cap. 7

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Posição do chefe do executivo municipal em relação ao legislativo. **Técnica de administração municipal**. Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Administração Pública, 1955. Cap. 2.

FUNDAÇÃO VALE. Um olhar sobre a estrada de ferro carajás. Disponível em:< http://www.fundacaovale.org/pt-br/a-fundacao-vale/como-atuamos/Documents/estrada-de-ferro-carajas/livreto_diagnostico_estradadeferrocarajas.pdf> acesso em Acesso em 15 mar. 2016

GOOGLE MAPS. Rota de deslocamento para os municípios de anajatuba, arari, monção, penalva e vitória do mearim. Disponível em:<

https://www.google.com.br/maps/dir/S%C3%A3o + Lu%C3%ADs, + MA/Anajatuba + + MA/Arari, + MA/Vit%C3%B3ria + do + Mearim, + MA/Mon%C3%A7%C3%A3o + + MA/Penalva + - + MA/Anajatuba + - + MA/S%C3%A3o + Lu%C3%ADs, + MA/@ - 3.205394, - 44.8087551, 9z/am = t/data = !4m50!4m49!1m5!1m1!1s0x7f68ff06f7f6d21:0x983102e459a3de47!2m2!1d-44.2829046!2d-

2.5391099!1m5!1m1!1s0x7f5102f247931dd:0xc457ccb1b42150fb!2m2!1d-44.6254642!2d-3.3095124!1m5!1m1!1s0x7f545d00de5bca7:0x672769e96eb2cf84!2m2!1d-44.7381432!2d-3.5691351!1m5!1m1!1s0x7f55388b8b9dfe3:0xb9ac151cf1bfc14f!2m2!1d-44.8721875!2d-3.4603809!1m5!1m1!1s0x92b55cc2561a24cd:0xf89a3adc8f8baf74!2m2!1d-45.3369459!2d-3.4551234!1m5!1m1!1s0x92b53a3a8c0798e9:0xdff564e3dba2b2dd!2m2!1d-45.1746825!2d-3.2913687!1m5!1m1!1s0x7f5102f247931dd:0xc457ccb1b42150fb!2m2!1d-44.6254642!2d-3.3095124!1m5!1m1!1s0x7f68ff06f7f6d21:0x983102e459a3de47!2m2!1d-44.2829046!2d-2.5391099!3e0> acesso em 30 jan. 2016

GRAHAM, Cole Blease. Funções Gerenciais e administração pública. In:____Para administrar a organização pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ITÁPOLIS. População poderá acompanhar as ações da Administração Municipal pelo link do site oficial. Disponível em: <

http://www.itapolis.sp.gov.br/portal4/index.php/secretarias-e-orgaos/administracao/7469-2015-05-18-14-24-34 > Acesso em 12 fev. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. **Perfil dos municípios brasileiros 2012**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: < http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=264638> Acesso em 29 dez 2016.

IMIRANTE. **Vereadores dos municípios da Comefc vão se reunir hoje**. O Estado do Maranhão - São Luís, 12 de julho de 2013. p.04. Disponível em:http://imirante.com/oestadoma/online/12072013/pdf/C04.PDF> Acesso em 15 mar.2016

KHAIR, Amir Antônio; VIGNOLI, Francisco Humberto. Coord. Geral. **Manual de orientação para crescimento da receita própria municipal**. São Paulo: EAESP/FGV, 2001. Disponível em: <

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_ban cos/e0001658.pdf > Acesso em 04 fev. 2016.

KLERING, Luis Roque, et. al. Competências, papéis e funções dos poderes municipais no contexto da administração pública contemporânea. **Análise**. Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 31-43, jan./jun. 2011. Disponível

em:em:em:em:em:em:em:em:em:. Acesso em 15 jan. 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIAIS. **Trabalho de controle social incentivado pelo MP é destaque em reportagem naciona**l. Disponível em: < http://www.mpgo.mp.br/portal/noticia/trabalho-de-controle-social-incentivado-pelo-mp-edestaque-em-reportagem-nacional#.Vr35uCArLcs> Acesso em 12 fev. 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Ranking nacional da transparência**. Disponível em:http://www.rankingdatransparencia.mpf.mp.br/ Acesso em 15 fev. 2016

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. A lei de responsabilidade fiscal e seus princípios jurídicos. **Revista Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, 221: 71-93. Jul./set.2000.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. **Lei complementar nº 101/2000**: entendendo a lei de responsabilidade fiscal. 2.ed. [S.l]: Secretaria Do Tesouro Nacional, [2000]

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

Curso de Direito Tributário. 28 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007. Cap. V. p. 407- 428.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito Administrativo. In:____Instituições de direito público e Privado. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007. Cap. 9. ____Teoria geral da administração. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2012. Cap. 1.

MAXIMINIANO, Antônio Cesar Amaru. Cultura Organizacional. In:_____Teoria Geral da Administração. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2012. Cap. 19.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Fazenda. **Legislação tributária estadual**. Disponível em:< http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/pagina/pagina.jsf?codigo=99> Acesso em 04 fev. 2016.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Fazenda. Lei nº 10.349, de 20 de outubro de 2015. Cria Programa Especial de Desenvolvimento para municípios maranhenses que façam parte de Rede Integrada de Desenvolvimento - RIDE, criada por Lei Complementar Federal e, dá

outras providências. Disponível em:<

http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/files?codigo=7578 > Acesso em 04 fev. 2016.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Fazenda. **Lei nº 9.521, de 20 de dezembro de 2011.** Institui as penalidades aplicáveis em razão de violação de direito do consumidor no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Maranhão, e dá outras providências. Disponível em:< http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/pdf?codigo=638> Acesso em 04 fev. 2016.

MARANHÃO. Convênios e transferências. Disponível em:<

http://transparencia.ma.gov.br/transparencia?_sec=transf&grp=2&con=9&_act=pesquisaConventional&ano=2015&colunaPesquisa=nome_fav&termoPesquisa=mon%C3%A7%C3%A3o&btnPesquisa=> Acesso em 02 fev. 2016

MARTINS, Sérgio Pinto. **Instituições de direito público e privado**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MELLO, Diogo Lordello de. **Governo e administração municipal**: a experiência brasileira. Revista de Administração Pública: Rio de Janeiro, 79-96, Mar. /Abr. 2001

MONÇÃO. Estrutura organizacional. Disponível em:<

http://www.governotransparente.com.br/acessoinfo/2276490/estruturaorganizacional> Acesso em 28 jan.2016.

MONÇÃO. **Portal da transparência**. Disponível em:<

http://www.governotransparente.com.br/2276490>Acesso em 03 fev. 2016

PÊGAS, Paulo Henrique. Tributos: conceitos, espécies e elementos fundamentais.

In:____Manual de contabilidade tributária. 5.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2008. Cap. 5.

PENALVA. **Lei nº 391/2014**. Dispõe sobre a reforma administrativa, define estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Penalva e dá outras providências. 2014.

PENALVA. **Portal da transparência**. Disponível em:<

http://penalva.ma.gov.br/?page=Transparencia&tipo=-1 >Acesso em 02 fev. 2016

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Fundação João Pinheiro (FJP).**Índice de desenvolvimento humano municipal brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013.

ROCHA, João Marcelo. Direito tributário. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2005.

ROVERI, Claudia. **Sistemas informatizados: estudo do uso no controle da arrecadação municipal**. 2012. Disponível em:<

http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7405/Sistemas-informatizados-estudo-do-uso-no-controle-da-arrecadacao-municipal> Acesso em 04 fev. 2016.

SEDIHPOP. Governo promove workshop sobre tecnologias digitais, participação popular e gestão pública. Disponível em: <

http://www.sedihpop.ma.gov.br/2015/05/13/governo-promove-workshop-sobre-tecnologias-digitais-participacao-popular-e-gestao-publica/> Acesso em 12 fev. 2016.

SEPLAN. Governo inicia escutas territoriais sobre PPA e Orçamento Participativo no Maranhão. Disponível em:< http://www.ma.gov.br/governo-inicia-escutas-territoriais-sobre-ppa-e-orcamento-participativo-no-maranhao/> Acesso em 12 fev. 2016.

SÃO LUIS. Secretaria Municipal da Fazenda. Prefeitura Municipal de São Luís, **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**. Disponível em: <

http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br/conteudo?/10/25/Nota_Fiscal_de_Servi%C3%A7os_Eletr%C3%B4nica_%E2%80%93_NFSe> Acesso em 04 fev. 2016.

SILVA, Moacir Marques, et. Al. **Lei de responsabilidade fiscal para os municípios**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

TÁMEZ, Carlos André da Silva. **Finanças Públicas**: teoria e mais de 350 questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

VITÓRIA DO MEARIM. **Portal da transparência**. Disponível em:< http://http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/>Acesso em 03 fev. 2016

APÊNDICES

APÊNDICE A: Sites para exercer Controle Social sobre Administração Tributária

Conforme apresentado na seção 4.4 deste estudo, que trata da Fiscalização da Gestão Fiscal e Ferramentas da Sociedade exercer Controle Social seguem abaixo algumas indicações de sites para o cidadão exercer o Controle Social:

http://www.portaldatransparencia.gov.br/

http://www.cgu.gov.br/

http://www.stc.ma.gov.br/

http://participa.ma.gov.br/

http://www.impostometro.com.br/

http://portal.sefaz.ma.gov.br/

http://www2.camara.leg.br/

http://www.congressonacional.leg.br/portal/

http://portal.tcu.gov.br/cidadao/cidadao.htm

http://www.planalto.gov.br/

http://www.bndes.gov.br/

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/

http://www.controlepublico.org.br/

http://www.enap.gov.br/

http://osbrasil.org.br/

http://www.acessoainformacao.gov.br/

http://redrta.org/

http://www.cnm.org.br/

http://blogdocontrolesocial.blogspot.com.br/

http://www.mpma.mp.br/

APÊNDICE B: Exemplos de campanhas/eventos de estímulo ao Controle Social

Conforme apresentado na seção 4.4 deste estudo, que trata da Fiscalização da Gestão Fiscal e Ferramentas da Sociedade exercer Controle Social seguem abaixo algumas campanhas de estímulo ao Controle Social no Brasil:

Figura 19: Campanha do MPGO



Fonte: Ministério Público do Estado de Goiás (2015)

Figura 20: Evento da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



Fonte: SEDIHPOP/MA

Figura 21: Campanha da Prefeitura de Itápolis/SP



Fonte: www.itapolis.sp.gov.br

Figura 22: Escutas Territoriais Maranhão

PLANC	O PLURIANUA	L • ORÇAMENTO	PARTICIPATIVO
territoria Plurianu	is para constru	o convida V. Sa. para p ção do Orçamento P le serão realizadas por baixo:	articipativo e Plan
DATA	CIDADE PÓLO	LOCAL	TERRITÓRIO
15.06	CAXIAS	UEMA	COCAIS
15.06	IMPERATRIZ	UEMA	CERRADO AMAZÔNICO
47.04	BACABAL	UEMA	VALE DO MEARIM
17.06	BALSAS	UEMA	CERRADO SUL
	CHAPADINHA	UFMA	BAIXO PARNAÍBA
19.06	COLINAS	UEMA	SERTÃO DO MARANHÃO
25.06	ITAPECURU	ESCOLA AYRTON SENNA	VALE DO ITAPECURU
27.06	PINHEIRO	IFMA	BAIXADA OCIDENTAL
	GRAJAÚ	UFMA	CENTRO MARANHENSE
01.07	ZÉ DOCA	C E NELSON SEREJO DE CARVALHO	ALTO TURI GURUPI
	LAGO DA PEDRA	AUDITÓRIO MUNICIPAL/SEMED	MÉDIO MEARIM
03.07	SANTA INÊS	UEMA	VALE DO PINDARÉ
10000000	VIANA	U E MARCELINO CAMPELO	CAMPOS E LAGOS
07.07	BARREIRINHAS	CENTRO PAROQUIAL	LENÇÓIS E MUNIM
10.07	SÃO LUÍS	CENTRO DE CONVENÇÕES PEDRO NEIVA DE SANTANA	METROPOLITANO
		TELEVA DE DAITIANA	

Fonte: SEPLAN/MA



Figura 23: Escala Brasil Transparente

Fonte: CGU

APÊNDICE C - Lista Resumida de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003

- 1 Serviços de informática e congêneres.
- 2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres
- 4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 10 Serviços de intermediação e congêneres.
- 11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 14 Serviços relativos a bens de terceiros.
- 15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 16 Serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 Serviços de exploração de rodovia.
- 23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

- 24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 Serviços funerários.
- 26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
- 27 Serviços de assistência social.
- 28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 Serviços de biblioteconomia.
- 30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 Serviços de desenhos técnicos.
- 33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
- 35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 Serviços de meteorologia.
- 37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 Serviços de museologia.
- 39 Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

APÊNDICE D - Identificação Populacional dos municípios da Baixada Maranhense e Cálculo para definição de faixas populacionais do campo de pesquisa

Quadro 16 - Municípios da Baixada Maranhense

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO EM 2010	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2014
1	Anajatuba	25.291	26.618
2	Arari	28.488	29.096
3	Bela Vista do Maranhão	10.836	12.049
4	Cajari	18.850	18.338
5	Conceição do Lago-Açu	15.554	14.436
6	Igarapé do Meio	13.567	12.550
7	Matinha	22.673	21.885
8	Monção	32.516	31.738
9	Olinda Nova do Maranhão	20.184	19.134
10	Palmeirândia	19.213	18.764
11	Pedro do Rosário	24.183	22.732
12	Penalva	34.267	36.899
13	Peri Mirim	13.803	13.989
14	Pinheiro	78.162	80.917
15	Presidente Sarney	17.165	18.210
16	Santa Helena	39.110	40.518
17	São Bento	40.736	43.447
18	São João Batista	19.920	20.195
19	São Vicente Ferrer	20.863	21.591
20	Viana	49.496	50.976
21	Vitória do Mearim	31.217	31.923
TO	ΓAL HABITANTES	576.094	586.005

Fonte: IBGE/Cidades (Adaptado)

CALCULO PRA ADETERMINAÇÃO DA FAIZA POPULACIONAL A SER PESQUISADA

AMOSTRA: 21 municípios

MUNICÍPIO COM MENOR POPULAÇÃO: Bela Vista do Maranhão (10.836 hab.)

MUNICÍPIO COM MAIOR POPULAÇÃO: Pinheiro (78.162 hab.)

INTERVALO DA AMOSTRA = 78.162 - 10.836 = 67.326

NÚMERO DE CLASSES = $\sqrt{21}$ = 4,58 \cong 5 AMPLITUDE = 67.326/5 = 13.465,2

Quadro 17 - Identificação da Faixa Populacional do Estudo

Faixa	Quantie Habitai	dade de ntes	Quantidade de municípios por faixa	Municípios
1	10.836	24.301	12	Bela Vista do Maranhão, Igarapé do Meio, Peri Mirim, Conceição do Lago Açu, Presidente Sarney, Cajari, Palmeirândia, São João Batista, Olinda Nova do Maranhão, São Vicente Ferrer, Matinha e Pedro do Rosário
2	24.301	37.766	5	Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim, Monção e Penalva
3	37.766	51.232	3	Santa Helena, São Bento e Viana
4	51.232	64.697	0	-
5	64.697	78.162	1	Pinheiro

Fonte: Autora

APÊNDICE E - Sobre os municípios pesquisados.

Abaixo destacamos um Quadro com a identificação de informações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios deste estudo e consequente identificação dos Rankings IDHM Nacional e Estadual.

Quadro18 - Ranking IDHM Nacional/Estadual

FAIXA DE DESENVOLVIMENTO/ MUNICIPIO	POSIÇÃO RANKING NACIONAL	POSIÇÃO RANKING ESTADUAL		IDHM RENDA	IDHM LONGEVIDADE	IDHM EDUCAÇÃO
ARARI	3561°	25°	0,626	0,587	0,764	0,546
ANAJATUBA	4614°	89°	0,581	0,523	0,762	0,492
MONÇÃO	5253°	163°	0,546	0,499	0,704	0,464
PENALVA	5146°	151°	0,554	0,519	0,693	0,472
VITÓRIA DO MEARIM	4238°	65°	0,596	0,540	0,733	0,534

Fonte: PNUD, 2013(Adaptado)

Observa-se que nas Faixas de Desenvolvimento Humano do PNUD, são atribuídas cores para cada grau de desenvolvimento conforme destacado abaixo.

Figura 24 – Faixas de Desenvolvimento Humano

•	Muito Alto	0,800 - 1,000
•	Alto	0,700 - 0,799
	Médio	0,600 - 0,699
•	Baixo	0,500 - 0,599
•	Muito Baixo	0,000 - 0,499

Fonte: PNUD, 2013

Assim, Arari é considerado município com faixa de médio desenvolvimento. Já Anajatuba, Monção, Penalva e Vitória do Mearim são classificados na faixa de baixo desenvolvimento.

APÊNDICE F: Questionário de Pesquisa e Dados Brutos

		RECURSOS LEGAIS - MUNICÍPIOS				
Iten	Perguntas*	Anajatuba	Arari	Monção	Penalva	Vitória do
S						Mearim
1	Possui Código Tributário?					
	a) Sim b) Não					
2	Tem projeto de Código Tributário tramitando na Câmara?					
	a) Sim b) Não					
3	Como a população tem acesso a legislação municipal?					
	a) Cópia b)Internet d) Outros					

Solicitar vista do Código Tributário e versão digital (pdf)

		RECURSOS HUMANOS - MUNICÍPIOS				
Iten	Perguntas*	Anajatuba	Arari	Monção	Penalva	Vitória do
S						Mearim
1	Qual a Secretaria responsável pela Administração Tributária?					
2	Nessa Secretaria tem um setor específico para a gestão					
	tributária?					
3	Quantas pessoas trabalham nesse setor?					
4	Qual a formação acadêmica desses profissionais?					
5	Qual o regime de contratação deles?					
	a) Comissão b) Concurso c) Outro					
6	Qual a média salarial deles?					
	a) 1 F 2 b) 2 F 3 c) Mais de 3					
7	Quais as principais atividades que eles executam?					
8	Com que intervalo são feitos cursos de aperfeiçoamento?					
	a)semestral b) anual b) bianual					
	c) nunca são feitos cursos					
9	Se fazem esses cursos, ele são presenciais ou online?					

		RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLÓGICOS - MUNICÍPIOS				
Iten	Perguntas*	Anajatuba	Arari	Monção	Penalva	Vitória do
S						Mearim
1	A prefeitura tem site?					
2	Que são publicadas no site?					
	a) informações Organograma b) Secretarias e funções					
	c) Relatório de Gestão Fiscal d) PPA e) LDO					
	f) LOA g) RGF h) outras					
3	O setor de gestão tributária utiliza qual/is software/s em suas					
	atividades?					
5	O município possui uma sala somente para o setor de tributos					
6	Quais equipamentos são utilizados pelos servidores					

^{*} Na questão 3 especificar o software e quais atividades. Exemplo: Excel, para fazer planilha de controle de arrecadação, ou NFe, para emitir notas fiscais eletrônicas, entre

APÊNDICE G - Rota percorrida na pesquisa

Conforme apresentado no Capítulo 8, a pesquisa de campo foi realizada nos municípios de Arari, Vitória do Mearim, Monção, Penalva e Anajatuba respectivamente, com saída do município de São Luis na manhã do dia 25/01/2016 para Anajatuba, todavia nesse dia não foi possível realizar a pesquisa, pois o Secretário responsável pela pasta estava viajando.

Tendo em vista que não se obteve êxito no primeiro município, no mesmo dia 25/01/2016 houve deslocamento para Arari, no qual o Secretário da pasta já estava de saída do expediente, (por voltas das 13h30) mas prestou as informações solicitadas.

Ato contínuo, houve deslocamento para o município de Vitória do Mearim, todavia a pesquisa nesse municio somente foi realizada na manhã do dia 26/01/2016, inicialmente na sede da Prefeitura com o Chefe de Gabinete e depois no setor de tributos que é instalado em um prédio em frente a rodoviária.

Nesse mesmo dia houve deslocamento para o município de Monção, porém não foi possível realizar a pesquisa em virtude de o expediente ser somente matutino e por não ter encontrado o responsável pelo setor. No dia 27/01/2016, pela manhã, após contato com o Secretário de Administração, obteve-se autorização para a realização da pesquisa na sede da prefeitura com o diretor do setor. Nessa mesma data houve deslocamento para o município de Penalva.

No dia 28/01/2016, foi realizada entrevista concomitante com o Chefe de Gabinete da Prefeitura de Penalva e o Secretário de Administração e posteriormente fui encaminhada ao setor de tributos e me desloquei à Câmara Municipal para acessar os documentos pertinentes sobre o município.

No dia 29/01/2016 viajei para Anajatuba e realizei a pesquisa com o Secretário de Finanças e com o Diretor do setor de tributos. Nesse mesmo dia, houve retorno para São Luis. No total foram percorridos aproximadamente 873 km (oitocentos e setenta e três quilômetros), conforme Figura 25:

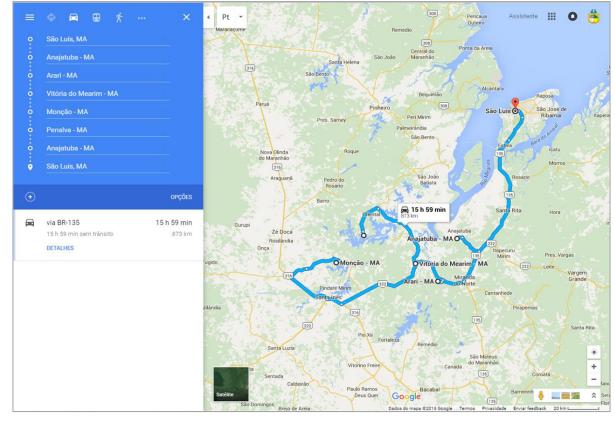


Figura 25: Rota de deslocamento para municípios da Baixada Maranhense

Fonte: Google Maps (2016)

Observa-se o deslocamento foi realizado em sua maioria em vans, uma vez que estas se apresentaram com maior flexibilidade nos horários em que a viagem estava sendo feita. No entanto destacam-se algumas particularidades:

Em Anajatuba e Penalva existem empresas de ônibus que fazem rota, porém em turnos limitados. Ao contrário de Arari e Vitória que o fluxo desse tipo de transporte é contínuo, pois estão posicionadas estrategicamente. Já em Monção as alternativas são ou carro locação ou vans, sendo que estas últimas também atuam em horários limitados.

ANEXOS

ANEXO A – Oficio para a Prefeitura de Anajatuba/MA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

- COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 01 - CCADM / UFMA

São Luís, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

SIDNEY COSTA PEREIRA

Prefeito do Município de Anajatuba/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro

CEP: 65490-000

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a aluna RAISSA PADILHA, código de matrícula 2011025093, do 8º semestre do Curso de Administração desta Universidade que necessita de informações que subsidiem seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção, sob a orientação do Professor Ms. MIGUEL MUBARAK HELUY.

Na oportunidade, ressaltamos que a pesquisa é de cunho meramente acadêmico e não será divulgada qualquer informação não autorizada por esta Prefeitura.

Atenciosamente,

Proff Ms. VILMA MORAES HELUY Coordenadora do Curso de Administração

C/ILL

ANEXO B – Oficio para a Prefeitura de Arari/MA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 02 - CCADM / UFMA

São Luís, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor **DJALMA DE MELO MACHADO**Prefeito do Município de Arari/MA

Av. Dr. João Silva Lima, s/n – CENTRO

CEP: 65480000

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a aluna RAISSA PADILHA, código de matrícula 2011025093, do 8º semestre do Curso de Administração desta Universidade que necessita de informações que subsidiem seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção, sob a orientação do Professor Ms. MIGUEL MUBARAK HELUY.

Na oportunidade, ressaltamos que a pesquisa é de cunho meramente acadêmico e não será divulgada qualquer informação não autorizada por esta Prefeitura.

Atenciosamente,

Prof^a Ms. VILMA MORAES HELUY Coordenadora do Curso de Administração Socialy of sing.

ANEXO C – Oficio para a Prefeitura de Monção/MA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 03 - CCADM / UFMA

São Luís, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO DE FATIMA PEREIRA

Prefeito do Município de Monção/MA

Pça. Presidente Kenedy, s/n, Centro

CEP: 65360-000

Controlador Geral Portaria 262/2013

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a aluna RAISSA PADILHA, código de matrícula 2011025093, do 8º semestre do Curso de Administração desta Universidade que necessita de informações que subsidiem seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção, sob a orientação do Professor MIGUEL MUBARAK HELUY.

Na oportunidade, ressaltamos que a pesquisa é de cunho meramente acadêmico e não será divulgada qualquer informação não autorizada por esta Prefeitura.

Atenciosamente,

Prof^a Ms. VILMÁ MORAES HELUY Coordenadora do Curso de Administração

ANEXO D – Oficio para a Prefeitura de Penalva/MA

ANEXO E – Oficio para a Prefeitura de Vitória do Mearim/MA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 05 - CCADM / UFMA

São Luís, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

DORIS DE FATIMA RIBEIRO PEARCE

Prefeita do Município de Vitória do Mearim/MA

Avenida Carlos Raimundo Figueiredo,10, Manijituba

CEP: 65350-000

Senhora Prefeita,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a aluna RAISSA PADILHA, código de matrícula 2011025093, do 8º semestre do Curso de Administração desta Universidade que necessita de informações que subsidiem seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PENALVA: Estudo comparativo com os municípios de Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim e Monção, sob a orientação do Professor Ms. MIGUEL MUBARAK HELUY.

Na oportunidade, ressaltamos que a pesquisa é de cunho meramente acadêmico e não será divulgada qualquer informação não autorizada por Prefeitura.

Atenciosamente.

Prof^a Ms. VILMA MORAES HELUY Coordenadora do Curso de Administração

Campus Universitário do Bacanga — Centro Pedagógico Paulo Freire - Av. dos Portugueses, s/n - São Luis-MA - CEP: 65085-580 -Fone (98) 3272-8447/8448 - Site: <u>www.u/ma.br</u>

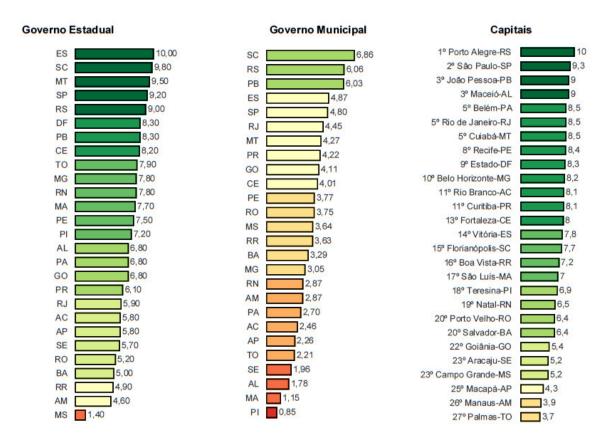
ANEXO F – Ranking da Transparência no Maranhão 2015 – Ministério Público Federal

RANKING DA TRANSPARÊNCIA

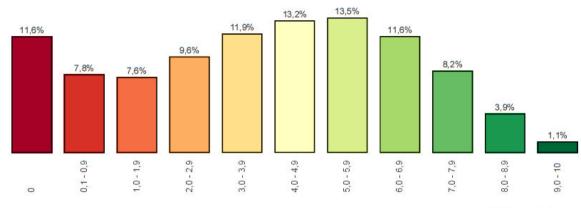


Visão Nacional

Índice Nacional de Transparência: 3,92



Distribuição de Nota

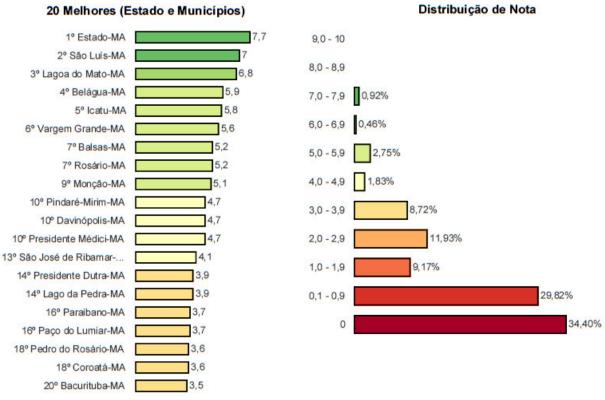


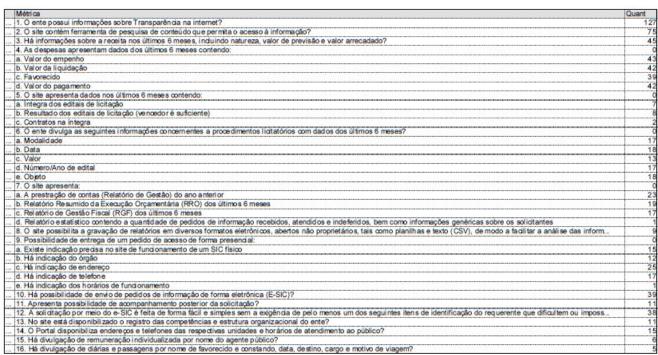
Página 1 de 6



Visão Estadual MA

Municípios Avaliados: 217







Posição	Município	Nota	População
1	Estado-MA	7,70	6.574.789
2	São Luís-MA	7,00	1.064.197
3 4	Lagoa do Mato-MA	6,80	11.005
5	Belágua-MA Icatu-MA	5,90 5,80	7.191 26.240
6	Vargem Grande-MA	5,60	53.918
	Balsas-MA	5,20	90.679
7	Rosário-MA	5,20	41.349
9	Monção-MA	5,10	32.516
	Davinópolis-MA	4,70	12.650
10	Pindaré-Mirim-MA	4,70	32.037
	Presidente Médici-MA	4,70	6.755
13	São José de Ribamar-MA	4,10	172.402
14	Lago da Pedra-MA		48.51
	Presidente Dutra-MA	3,90	46.369
16	Paço do Lumiar-MA	3,70	115.693
	Paraibano-MA	3,70	20.768
18	Coroatá-MA	3,60	63.497
	Pedro do Rosário-MA	3,60	24.183
20	Bacurituba-MA	3,50	5.477
21	Esperantinópolis-MA	3,40	17.238
21	Raposa-MA	3,40	29.167
	Sítio Novo-MA	3,40	17.559
24	Aldeias Altas-MA	3,30	25.509 11.242
	São Francisco do Brejão-MA Bom Lugar-MA	3,30 3,20	15.655
	Cantanhede-MA	3,20	21.299
26	Governador Edison Lobão-MA	3,20	17.430
	Matões do Norte-MA	3,20	15.758
	Caxias-MA	3,10	160.291
30	Itapecuru Mirim-MA	3,10	65.713
32	Nova Colinas-MA	3,00	5.183
	Amarante do Maranhão-MA	2,90	39.974
	Campestre do Maranhão-MA	2,90	13.921
33	Lagoa Grande do Maranhão-MA	2,90	12.822
	Riachão-MA	2,90	19.926
	Zé Doca-MA	2,90	50.190
38	Peri Mirim-MA	2,80	13.989
	Alto Alegre do Maranhão-MA	2,70	26.056
	Bacabal-MA	2,70	102.265
20	Chapadinha-MA	2,70	76.972
39	João Lisboa-MA	2,70	23.338
	Olho d`Àgua das Cunhãs-MA São Roberto-MA	2,70	19.009
	Vila Nova dos Martírios-MA	2,70	6.432 12.661
	Bacuri-MA	2,70 2,60	17.280
46	Gonçalves Dias-MA	2,60	17.576
10	Lima Campos-MA	2,60	11.612
	Maranhãozinho-MA	2,50	15.384
49	Matões-MA	2,50	32.773
51	Morros-MA	2,40	18.747
	Itaipava do Grajaú-MA	2,20	13.579
52	Ribamar Figuene-MA	2,20	7.563
	Conceição do Lago-Açu-MA	2,10	15.554
54	Presidente Sarney-MA	2,10	18.210
	São João do Soter-MA	2,10	17.956
57	Cajari-MA	2,00	18.850
	Lago do Junco-MA	2,00	10.565
59	Altamira do Maranhão-MA	1,80	11.699
	Arari-MA	1,80	29.096
	Araioses-MA	1,70	44.800
61	Colinas-MA	1,70	40.097
	Pastos Bons-MA	1,70	18.848
CE	Urbano Santos-MA	1,70	31.840
65	Sucupira do Norte-MA	1,60 1,50	10.444 15.055
66	Buritirana-MA		



Posição	Município	Nota	População
66	Guimarães-MA	1,50	11.88
	Governador Archer-MA	1,40	10.53
68	Marajá do Sena-MA Mirinzal-MA	1,40 1,40	7.689 14.570
00	Sambaíba-MA	1,40	5.54
	São Raimundo das Mangabeir	1,40	18.25
_	Central do Maranhão-MA	1,30	8.354
73	Timbiras-MA	1,30	28.44
75	Carolina-MA	1,20	23.90
75	São Pedro dos Crentes-MA	1,20	4.54
77	Açailândia-MA	1,10	108.76
	Brejo-MA	1,10	35.12
79	Igarapé Grande-MA	0,90	11.53
	Timon-MA	0,90	163.34
	Buriticupu-MA	0,80	69.54
81	Duque Bacelar-MA Mata Roma-MA	0,80 0,80	11.01
	Pio XII-MA	0,80	21.33
	Buriti Bravo-MA	0,70	23.30
85	Cedral-MA	0,70	10.43
	Alcântara-MA	0,60	21.65
	Arame-MA	0,60	31.94
07	Boa Vista do Gurupi-MA	0,60	8.816
87	Codó-MA	0,60	119.962
	São João dos Patos-MA	0,60	25.28
	São Vicente Ferrer-MA	0,60	21.59
93	Carutapera-MA	0,50	23.02
93	Loreto-MA	0,50	11.79
	Afonso Cunha-MA	0,40	6.27
	Alto Alegre do Pindaré-MA	0,40	31.27
	Alto Parnaíba-MA	0,40	10.93
	Anajatuba-MA	0,40	26.618
	Barra do Corda-MA	0,40	85.603
	Barreirinhas-MA	0,40	59.623
	Bernardo do Mearim-MA	0,40	5.860 22.863
	Dom Pedro-MA Fortuna-MA	0,40 0,40	15.226
	Governador Newton Bello-MA	0,40	10.060
	Imperatriz-MA	0,40	252.320
95	Joselândia-MA	0,40	15.79
	Maracacumé-MA	0,40	20.549
	Nina Rodrigues-MA	0,40	13.74
	Santa Luzia-MA	0,40	75.76
	Santana do Maranhão-MA	0,40	12.76
	Santo Amaro do Maranhão-MA	0,40	15.110
	São Bernardo-MA	0,40	27.599
	São Mateus do Maranhão-MA	0,40	40.34
	São Raimundo do Doca Bezer	0,40	5.387
	Tasso Fragoso-MA	0,40	8.219
	Tutóia-MA	0,40	56.50
	Água Doce do Maranhão-MA	0,20	12.140
	Anapurus-MA	0,20	15.05
	Apicum-Açu-MA	0,20	17.71
	Araguanã-MA	0,20	14.843 32.133
	Bom Jesus das Selvas-MA Brejo de Areia-MA	0,20 0,20	4.29
	Centro do Guilherme-MA	0,20	12.71
	Coelho Neto-MA	0,20	48.07
	Cururupu-MA	0,20	31.02
117	Feira Nova do Maranhão-MA	0,20	8.29
m54.0	Igarapé do Meio-MA	0,20	13.56
	Lago dos Rodrigues-MA	0,20	8.74
	Lago Verde-MA	0,20	15.82
	Lajeado Novo-MA	0,20	7.28
	Miranda do Norte-MA	0,20	26.979
	Paulo Ramos-MA	0,20	20.539
	Pedreiras-MA	0,20	38.58
	Penalva-MA	0,20	36.899
	T CHAIT OF THE		



Posição	Município	Nota	População
	Presidente Vargas-MA	0,20	11.20
	Primeira Cruz-MA	0,20	14.75
	Santa Inês-MA	0,20	82.680
117	Senador La Rocque-MA Sucupira do Riachão-MA	0,20 0,20	14.19 5.51
	Tuntum-MA	0,20	40.56
	Viana-MA	0,20	50.97
	Vitorino Freire-MA	0,20	30.93
(M. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 1	Amapá do Maranhão-MA	0,00	6.73
	Axixá-MA	0,00	11.78
	Bacabeira-MA	0,00	16.27
	Barão de Grajaú-MA	0,00	18.22
	Bela Vista do Maranhão-MA	0,00	10.83
	Benedito Leite-MA	0,00	5.51
	Bequimão-MA	0,00	20.83
	Bom Jardim-MA	0,00	40.40
	Buriti-MA	0,00	27.86
	Cachoeira Grande-MA	0,00	8.76: 10.87
	Cajapió-MA Cândido Mendes-MA	0,00	19.56
	Capinzal do Norte-MA	0,00	10.72
	Centro Novo do Maranhão-MA	0,00	20.70
	Cidelândia-MA	0,00	14.23
	Estreito-MA	0,00	39.80
	Fernando Falcão-MA	0,00	9.93
	Formosa da Serra Negra-MA	0,00	18.33
	Fortaleza dos Nogueiras-MA	0,00	12.360
	Godofredo Viana-MA	0,00	11.26
	Governador Eugênio Barros-MA	0,00	16.38
	Governador Luiz Rocha-MA	0,00	7.58
	Governador Nunes Freire-MA	0,00	25.18
	Graça Aranha-MA	0,00	6.14
	Grajaú-MA	0,00	66.73
	Humberto de Campos-MA	0,00	27.67
	Itinga do Maranhão-MA Jatobá-MA	0,00	25.35 9.59
	Jenipapo dos Vieiras-MA	0,00	16.01
	Junco do Maranhão-MA	0,00	3.53
144	Luís Domingues-MA	0,00	6.74
	Magalhães de Almeida-MA	0,00	18.98
	Matinha-MA	0,00	22.67
	Milagres do Maranhão-MA	0,00	8.26
	Mirador-MA	0,00	20.58
	Montes Altos-MA	0,00	9.10
	Nova Iorque-MA	0,00	4.59
	Nova Olinda do Maranhão-MA	0,00	20.18
	Olinda Nova do Maranhão-MA	0,00	14.11
	Palmeirändia-MA	0,00	19.21
	Parnarama-MA	0,00	34.01
	Passagem Franca-MA Paulino Neves-MA	0,00	18.38 15.42
	Peritoró-MA	0,00	22.36
	Pinheiro-MA	0,00	80.91
	Pirapemas-MA	0,00	18.05
	Porto Franco-MA	0,00	22.95
	Porto Rico do Maranhão-MA	0,00	5.90
	Presidente Juscelino-MA	0,00	12.25
	Santa Filomena do Maranhão-MA	0,00	7.50
	Santa Helena-MA	0,00	40.51
	Santa Luzia do Paruá-MA	0,00	24.50
	Santa Quitéria do Maranhão-MA	0,00	24.87
	Santa Rita-MA	0,00	35.36
	Santo Antônio dos Lopes-MA	0,00	14.27
	São Benedito do Rio Preto-MA	0,00	18.18
	São Bento-MA	0,00	43.44
		,	
	São Domingos do Azeitão-MA	0,00	7.18
		00,0 00,0 00,0	7.18 33.71 4.55



Posição	Município	Nota	População
	São João Batista-MA	0,00	20.195
	São João do Carú-MA	0,00	15.558
	São João do Paraíso-MA	0,00	10.933
	São José dos Basílios-MA	0,00	7.501
	São Luís Gonzaga do Maranhã	0,00	18.807
	São Pedro da Água Branca-MA	0,00	12.349
144	Satubinha-MA	0,00	13.231
144	Senador Alexandre Costa-MA	0,00	10.763
	Serrano do Maranhão-MA	0,00	10.758
	Trizidela do Vale-MA	0,00	20.747
	Tufilândia-MA	0,00	5.699
	Turiaçu-MA	0,00	34.694
	Turilândia-MA	0,00	24.559
	Vitória do Mearim-MA	0,00	31.923

ANEXO G – Documentos usados no levantamento da Receita própria dos municípios

BALANCETE EXTRAÍDO DO SITE DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO MEARIM

Código	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
		29.043.908,00	29.043.908,00	26.553.485,72	26.553.485,72
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA IMPOSTOS	740.570,00	740.570,00	3.924.449,54	3.924.449,54
	IMPOSTOS IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	<u> </u>		855.373,69	3.924.449,54
1112.00.00.00		423.330,00	423.330,00		855.373,69
1112.02.00.00	IPTU PETITOG NAG FONTEG	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	412.000,00	412.000,00	855.373,69	855.373,69
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	309.000,00	309.000,00	3.069.075,85	3.069.075,85
1113.05.00.00	ISS	309.000,00	309.000,00	3.069.075,85	3.069.075,85
1120.00.00.00	TAXAS	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	412.000,00	412.000,00	640.564,60	640.564,60
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	412.000,00	412.000,00	640.564,60	640.564,60
1220.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	412.000,00	412.000,00	640.564,60	640.564,60
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.140,00	39.140,00	104.908,28	104.908,28
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00
1311.00.00.00	ALUGUEIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1311.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1313.00.00.00	FOROS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1313.00.00.00	FOROS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1314.00.00.00	LAUDêMIOS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1314.00.00.00	LAUDêMIOS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	33.990,00	33.990,00	104.908,28	104.908,28
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	33.990,00	33.990,00	104.908,28	104.908,28
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEP6S.BANC.RECUR.VINCMDE	33.990,00	33.990,00	17.850,00	17.850,00
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	0,00	0,00	87.058,28	87.058,28

1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	38.110,00	38.110,00	0,00	0,00
1600.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PúBLICOS	36.050,00	36.050,00	0,00	0,00
1600.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.791.428,00	27.791.428,00	21.554.472,84	21.554.472,84
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.339.400,00	17.339.400,00	21.404.472,84	21.404.472,84
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.278.200,00	15.278.200,00	18.908.996,35	18.908.996,35
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	16.890.974,91	16.890.974,91
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	15.000,00	15.000,00	20.681,20	20.681,20
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	103.000,00	103.000,00	179.458,60	179.458,60
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	427.557,33	427.557,33
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇãO-PNAE	0,00	0,00	1.241.376,00	1.241.376,00
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	0,00	130.382,88	130.382,88
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAÇÃO – L.C. N° 87/96	16.000,00	16.000,00	14.305,48	14.305,48
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	144.200,00	144.200,00	4.259,95	4.259,95
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.061.200,00	2.061.200,00	2.495.476,49	2.495.476,49
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.896.321,17	1.896.321,17
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	300.000,00	300.000,00	422.142,02	422.142,02
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20.000,00	20.000,00	10.482,09	10.482,09
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.300,00	10.300,00	16.531,21	16.531,21
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	30.900,00	30.900,00	150.000,00	150.000,00
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	10.452.028,00	10.452.028,00	150.000,00	150.000,00
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.009.128,00	10.009.128,00	0,00	0,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.009.128,00	10.009.128,00	0,00	0,00
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	442.900,00	442.900,00	150.000,00	150.000,00
1762.02.00.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	133.900,00	133.900,00	0,00	0,00
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	309.000,00	309.000,00	150.000,00	150.000,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.660,00	22.660,00	329.090,46	329.090,46
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.330,00	11.330,00	0,00	0,00
1921.00.00.00	INDENIZACOES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
1921.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMôNIO PÚBLICO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
1922.00.00.00	RESTITUICOES	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00

1922.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	11.330,00	11.330,00	329.090,46	329.090,46
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS	11.330,00	11.330,00	329.090,46	329.090,46
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	31.762.022,00	31.762.022,00	0,00	0,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	56.650,00	56.650,00	0,00	0,00
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00
2229.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00
2229.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	31.705.372,00	31.705.372,00	0,00	0,00
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	31.705.372,00	31.705.372,00	0,00	0,00
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.918.000,00	10.918.000,00	0,00	0,00
2471.05.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS INFRA-ESTRUTURA	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.300.000,00	10.300.000,00	0,00	0,00
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	20.787.372,00	20.787.372,00	0,00	0,00
2472.05.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGR.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	20.529.872,00	20.529.872,00	0,00	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.410.200,00	-3.410.200,00	-3.672.832,02	-3.672.832,02
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.410.200,00	-3.410.200,00	-3.672.832,02	-3.672.832,02
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-3.410.200,00	-3.410.200,00	-3.672.832,02	-3.672.832,02
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-3.410.200,00	-3.410.200,00	-3.672.832,02	-3.672.832,02

Pag.: 0001

Maranhão Governo Municipal de Monção Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2015 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alinea 'a' e 'b' do inciso II e \$ 10.)

R\$ 1,00

	1			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS ORÇAMENTÂRIAS	i	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	1	77.887.073,00	77.887.073,00	5.029.151,35	6,46	43.615.457,47	56,00	34.271.615,5
RECEITAS CORRENTES	1	54.815.573,00	54.815.573,00	5.029.151,35	9,17	43.615.457,47	79,57	11.200.115,5
RECEITA TRIBUTÁRIA	1	1.602.900,00	1.602.900,00	3.770,00	0,24	1.303.165,81	81,30	299.734,1
Impostos	1	1.233.000,00	1.233.000,00	3.770,00	0,31	1.295.274,17	105,05	-62.274,1
Taxas	1	369.900,00	369.900,00	0,00	0,00	7.891,64	2,13	362.008,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1	1.364.400,00	1.364.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.400,0
Contribuições sociais	1	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.900,0
Contribuições de iluminação pública	i	514.500,00	514.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.500,0
RECEITA PATRIMONIAL	i	675.800,00	675.800,00	6.042,18	0,89	4.103.073,59	607,14	-3.427.273,
Receitas imobiliárias	i	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.200,0
Receitas de valores mobiliários	i	475.600,00	475.600,00	6.042,18	1,27	4.103.073,59	862,72	-3.627.473,
RECEITA DE SERVIÇOS	i	473.400,00	473.400,00	0,00	0,00	5.537,77	1,17	467.862,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	i	50.135.200,00	50.135.200,00	5.018.078,38	10,01	38.198.923,96	76,19	11.936.276,
Transferências intergovernamentais	i	45.511.200,00	45.511.200,00	5.018.078,38	11,03	38.198.923,96	83,93	7.312.276,
Transferências de convênios	i	4.624.000,00	4.624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624.000,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	i i	563.873.00	563.873.00	1.260,79	0.22	4.756,34	0.84	559.116.
Multa e juros de mora	i	154.200,00	154.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.200,
Indenizações e restituições	i	24.373,00	24.373,00	1.260,79	5,17	4.756,34	19,51	19.616,
Receitas correntes diversas	i	385.300,00	385.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.300,
RECEITAS DE CAPITAL	i i	23.071.500,00	23.071.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071.500,
ALIENAÇÃO DE BENS	i	1.387.600,00	1.387.600,00	0,00	0,00	0,00	0.00	1.387.600,0
Alienação de bens móveis	i	632.500,00	632.500,00	0,00	0,00	0,00	0.00	632.500,
Alienação de bens imóveis	i	755.100,00	755.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.100,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	i	21.683.900,00	21.683.900,00	0,00	0,00	0,00	0.00	21.683.900,0
Transferências intergovernamentais	i	11.198.300,00	11.198.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.198.300,0
Transferências de convênios	i	10.485.600,00	10.485.600,00	0,00	0,00	0,00	0.00	10.485.600,0
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	i	1.093.300,00	1.093.300,00	0,00	0,00		0,00	1.093.300,0
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		78.980.373,00	78.980.373,00	5.029.151,35	6,37	43.615.457,47	55,22	35.364.915,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

Praca Dr. J.J Marques, 222

CENTRO

CNPJ: 06.179.402/0001-81

Balancete da Receita Orcamentaria

CODICO	TITULO	RECEITA PREVISTA			POR ARRECADAS para mais (+)	
1000.00.001	RECEITAS CORRENTES	66.323.991,52	4.907.420,21	56.940.328,00	0,001	9383.663,52
	RECEITA TRIBUTARIAS	1.346.005,56				789.410,87
110.00.00	IMPOSTOS	833.501,75	58.453,17	555.617,69	0,001	277.884,06
112.00.001	IMPOSTO S/A PATRIMONIO E A RENDA	623.003,69	21.824,98			403.709,10
112.02.00	Imp.Prop.Predial Territorial-IPTU	206.640,25	0,00	0,00	0,001	206.640,25
112.04.00	IMP.S/RENDA E PROV.QUALQ.NATUREZA	385.613,14	21.824,98	1 197.774,59	0,001	187.838,55
112.04.31	I.R.R.F sobre Rend.do Trabalho	378.263,14	0,00			378.263,14
112.04.34	IRRF s/Outros Rendimentos	7.350,00				0,00
112.08.001	Imp.s/Tran"Inter Vivos"bens Imove	30.750,30	0,00	21.520,00	0,001	9.230,30
113.00.001	IMPOSTO S/A PRODUCAO E CIRCULAÇÃO	210.498,06	36.628,19	336.323,10	125.825,041	0,00
113.05.00	I.S.S.Q.N.	210.498,06	36.628,19	336.323,10	125.825,041	0,00
120.00.001	TAXAS	512.503,81	0,00	977,00	0,001	511.526,81
121.00.001	Taxa pelo Exerc.do Poder de Polici	74.635,36	0,00	977,00	0,001	73.658,36
122.00.001	Taxa pela Prestacao de Servicos	437.868,45	0,00	0,00	0,001	437.868,45
122.90.001	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA	380.901,54				380.901,54
122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SEI	500.501,54	0,00	. 0,00	, ,,,,,	300.301,34
	ICOS	56.966,91	0,00	0,00	The second second	56.966,91
200 00 001	RECEITA DE CONTRIBUICAO	189.000,00				107.952,95
220.00.001	Contribuicoes Economicas	189.000,00				107.952,95
220.29.001	Cont. Custeio de Iluminacao Publica	189.000,00			100	107.952,95
	RECEITAS PATRIMONIAIS	338.853,68				19.933,51
320.00.001	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	297.732,95				36.178,23
321.00.001	JUROS DE TITULOS RENDA	36.267,88				36.267,88
325.00.001	Remuneração de Depositos Bancarios	261.465,07	(1) American (1) (1)	Common and the common of the c		CONTRACTOR OF STREET
325.00.001	Renun. de Dep. de Rec. Vinculados	261.465,07				0,00
325.01.021	Rendimento Aplicacao - FUNDEB	63.000,00				0,00
325.01.031	Rendimentos de Aplicacao - FMS	33.526,50				9.827,92
325.01.05	Rendimento de Aplicacao - M.D.E.	47.661,26	20		20 (5)	47.661,26
325.01.10	Rendimentos Aplicacam - FMAS	48.742,76				46.147,24
325.01.991	Remuneracao de Outros Depositos	68.534,55				68.534,55
390.00.001	Outras Receitas Patrimoniais RECEITAS DE SERVICOS	41.120,73				0,00
	OUTROS SERVICOS	24.672,42				24.672,42
	TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.343.971,04		1 55.983.766,09		8360.204,95
720.00.001	TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			1 55.386.327.03		8185.894.01
720.00.00		35.892.328,13		1 24.892.411,14		
721.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO					1987.434,41
721.01.00		18.366.329,09		16.939.770,67 16.890.974,81		1475.354,28
721.01.05	Cota Parte do ITR	13.706,91				8.503,97
721.01.06	COTA-PARTE FEX	9.000,00				0,00
721.01.13	Cota-Parte - CIDE	137.069,08				119.301,33
721.01.14	SIMPLES NACIONAL	2.100,00				0,00
721.01.30	COTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	399.000,00	The state of the s			399.000,00
721.09.001	OUTRAS TRANSFERENCIAS	26.250,00				0,00
721.22.00	TRANSF.COMP.FIN EXPL REC NATURALS	170.560,51				0,00
721.22.701	Cota-Parte Fundo Especial Petr.F	170.560,51				0,00
721.33.00	TRANSF REC SIST UNICO DE SAUDE SU	10.932.158,18	358.289,76	5.112.488,12	0,001	5819.670,06
721.33.01	Prog.de Melh.do Acesso e da Quali		l.	1	1	
1	de-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00	0,00	85.000,00	85.000,001	0,00
721.33.03	Progr.Assist.Farmaceutica Basica	0,00	0,00	0,00	0,001	0,00
721.33.041	Prog.de Qual.das Acces de Vigila!		i consumina	I	1	

BALANCETE EXTRAÍDO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO MEARIM

Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
RECEITAS CORRENTES	22.903.000,00	22.903.000,00	25.476.038,21	25.476.038,21
RECEITA TRIBUTARIA	574.000,00	574.000,00	3.317.683,56	3.317.683,56
IMPOSTOS	560.000,00	560.000,00	3.309.359,90	3.309.359,90
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	210.000,00	210.000,00	942.212,40	942.212,40
IPTU	5.000,00	5.000,00	264.532,53	264.532,53
RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	200.000,00	613.520,76	613.520,76
IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	5.000,00	5.000,00	64.159,11	64.159,11
IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	350.000,00	350.000,00	2.367.147,50	2.367.147,50
ISS	350.000,00	350.000,00	2.367.147,50	2.367.147,50
TAXAS	14.000,00	14.000,00	8.323,66	8.323,66
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	12.000,00	12.000,00	8.323,66	8.323,66
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	7.000,00	7.000,00	8.323,66	8.323,66
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	600.000,00	600.000,00	605.396,21	605.396,21
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	600.000,00	600.000,00	605.396,21	605.396,21
CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	605.396,21	605.396,21
RECEITA PATRIMONIAL	93.000,00	93.000,00	195.315,02	195.315,02
RECEITAS IMOBILIARIAS	25.000,00	25.000,00	22.160,48	22.160,48
ARRENDAMENTOS	20.000,00	20.000,00	22.160,48	22.160,48
ARRENDAMENTOS	20.000,00	20.000,00	22.160,48	22.160,48
FOROS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
FOROS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
LAUDêMIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
LAUDêMIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	48.000,00	48.000,00	173.154,54	173.154,54
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	45.000,00	45.000,00	173.154,54	173.154,54

Rem.de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	173.154,54	173.154,54
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	704.000,00	704.000,00	2.450,00	2.450,00
SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	2.000,00	2.000,00	2.450,00	2.450,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
LIGAÇÕES D'AGUA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
DESLIGAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.904.000,00	20.904.000,00	18.486.677,20	18.486.677,20
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.987.000,00	17.987.000,00	18.486.677,20	18.486.677,20
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	15.662.000,00	15.662.000,00	16.110.777,87	16.110.777,87
COTA-PARTE FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	14.779.603,03	14.779.603,03
COTA-PARTE ITR	3.000,00	3.000,00	7.182,67	7.182,67
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	180.000,00	180.000,00	157.026,28	157.026,28
Outros Conv. Ação Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	396.902,61	396.902,61
TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	30.000,00	30.000,00	74.320,00	74.320,00
TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	600.000,00	600.000,00	528.631,69	528.631,69
TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	20.000,00	20.000,00	141.273,28	141.273,28
OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	12.989,03	12.989,03
Outras Transf. União - Rec. Educação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Outras Transf. União - Rec. Livres - APOIO FINANCEIRO AOS MU	100.000,00	100.000,00	12.849,28	12.849,28
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.325.000,00	2.325.000,00	2.375.899,33	2.375.899,33
COTA-PARTE DO ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.888.237,58	1.888.237,58
COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	400.000,00	461.209,37	461.209,37
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20.000,00	20.000,00	11.698,16	11.698,16
COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.000,00	5.000,00	14.754,22	14.754,22
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.917.000,00	2.917.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.177.000,00	1.177.000,00	0,00	0,00
TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS EDUCAÇÃO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00

TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00
TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00
TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	2.868.516,22	2.868.516,22
MULTAS E JUROS DE MORA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA IRRF -PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA-IMP.SOBRE IRRF	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS MULTAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	2.868.516,22	2.868.516,22
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	2.868.516,22	2.868.516,22
RECEITAS DE CAPITAL	6.884.400,00	6.884.400,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
ALIENAçãO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.814.400,00	6.814.400,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	6.814.400,00	6.814.400,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	3.174.400,00	3.174.400,00	0,00	0,00
TRANSF.CONV.ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAçãO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.174.400,00	2.174.400,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.267.400,00	-3.267.400,00	-3.276.306,04	-3.276.306,04
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.267.400,00	-3.267.400,00	-3.276.306,04	-3.276.306,04
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.267.400,00	-3.267.400,00	-3.276.306,04	-3.276.306,04
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.267.400,00	-3.267.400,00	-3.276.306,04	-3.276.306,04